Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 12664/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 4601/2019 em 12/07/2019, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 41025-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial a partir de 15/07/2019 a 12/10/2019, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – PR

Edital 04/2019
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 30, da Lei n.º 0288/2013, torna público, relação dos pré-candidatos habilitados ao pleito, conforme segue:
SEQNOMEDOC. (CART. IDENTIDADE)
01ALESANDRA ROSA TEIXEIRARG Nº 9.691.414-8
02ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCORG Nº 10.732.191-8
03ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVARG Nº 8.387.670-0
04CAMILA BERGONZINI SILVARG Nº 10.266.255-5
05DENIZE FARIA DOS SANTOSRG Nº 12.919.494-4
06DEVAIR RUFINO DOS SANTOSRG Nº 10.292.413-4
07FRANCIELLI APARECIDA FRANÇA DA SILVARG Nº 10.041.118-0
08JOÃO BATISTA CARMELLORG Nº 8.368.187-0
09LURDES DE SOUZA FABRICIORG Nº 001.601.229
10TAYLA SILVERIO DOS SANTOSRG Nº 13.181.059-8
11TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOSRG Nº 12.431.966-8
12 VANESSA DE LIMA PEREIRARG Nº 9.289.953-5
13VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRARG Nº 10.355.196-0
1. Os pré-candidatos deverão comparecer para realização da prova de conhecimento específico:
Data: 28 de Julho de 2019
Duração: 2 horas e 30 minutos
Início: 08:30 horas
Local: Escola Municipal 9 de Maio, Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, n.º 1092, sala 14.
2. O candidato deverá comparecer no local indicado acima no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início da prova, munidos de documento pessoal com foto, caneta esferográfica na cor azul, não sendo permitido qualquer equipamento eletrônico, tais como: celulares, fone de ouvido, relógio, aparelhos de som portátil ou similares.
2.1. O candidato somente poderá entregar a prova à banca examinadora somente 30 (trinta) minutos após inicio da prova.
2.2. O candidato deverá devolver a banca examinadora a prova, não sendo permitido o candidato levar a prova.
2.3. Não deverá ser entregue a prova com resposta em branco, nos casos da existência de resposta em branco, à banca examinadora deverá escrever sobre a resposta os dizeres "resposta em branco" na presença do candidato.
3. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do município.
Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraíso – PR., 15 de Julho de 2019.
FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMOFABIANE CARDOSO ZAGOTO
Presidente do CMDCA Presidente Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019
Pregão N.º 33/2019
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global (LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - Pr, 12 de julho de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 074 /2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 20/2019, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 15/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na modalida Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças elétricas para manutenção de veículos da frota municipal pertencentes à Divisão de Transportes e Controle de Frotas, Secretaria de Fomento às Atividades Econômicas, Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, Divisão de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, pelo período de, pelo período de 12 (doze) meses, deste Município a Favor da empresa:
VENCEDORVALOR R$
DIAUTO – AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 15.435.908/0001-03R$101.792,00 (cento e um mil e setecentos e noventa e dois reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58
LOTE 1
Valor Total do Lote: 118.664,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
1CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1 M3LINDEUNID72,00117,00008.424,00
2CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 3 M3LINDEUNID60,00142,00008.520,00
3CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 6 M3LINDEUN ID200,00151,000030.200,00
4CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3LINDEUNID300,00186,000055.800,00
5REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINALPROTECUN ID20,00401,00008.020,00
6KIT MEDICINAL (UMIDIFICADOR E EXTENSÃO) PROTECUNID50,0058,00002.900,00
7ALUGUEL DE CILINDROSOXIVALEUNID100,0048,00004.800,00
Valor Total Homologado - R$ 118.664,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO; 15 de julho de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.871.808/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANE MACARINI DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 93452852 e no CPF/MF nº 049.687.479-93, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1160., CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX, PARA SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de até R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/10, realizará no dia 19/07/2019, às 8h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, situada na Av. Ítalo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de uma escola – Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1.
Cafezal do Sul, 15 de Julho de 2019.
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 do a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para fornecimento de lubrificantes e filtros para Revisão programada de 20.000 km do Veículo Van Mercedes, ano 2018 placas BCN 5023, patromonio 8655 da Sec. De educação, com a empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, situada na RODOVIA PR 323 KM 158, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R$ 1.259,05 (hum mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo
Altônia, 15 de julho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 187/2019.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIRLEI TRAJANO DE VARGAS, portador do RG: 6.710.208-8 SSP/PR e CPF 025.725.239-81, cargo e efetivo de CONTADOR MASTER, matricula n.º 243612, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
§ 1º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.
§ 2º - Os 20 (vinte) dias de férias restantes serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.
§ 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICADO
DECRETO Nº 5.139/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de **Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
03.02	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	**MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS**		
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**33.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04.122.0002.2.002	**MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.30.00.00	26	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00	29	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**4.000,00**

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	CHEFE DE GABINETE		
04.122.0002.2.004	**MANUT. DO CHEFE DE GABINETE**		
3.3.90.30.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**1.000,00**

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.03	ASSESSORIA JURIDICA		
04.122.0003.2.005	**MANUT. DOS SERVICOS DE ASSESSORIAS**		
3.3.90.30.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**4.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	CONTROLE INTERNO		
04.124.0003.2.006	**MANUT. DO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.13.00.00	61	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	65	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**7.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
03.01	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0003.2.007	**MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.3.90.36.00.00	81	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
03.02	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.2.008	**MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS**		
3.1.90.16.00.00	93	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**1.000,00**

04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0003.2.009	**MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO**		
3.1.90.16.00.00	109	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.36.00.00	113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**1.500,00**

05	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
05.02	DIVISAO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA		
04.123.0004.2.011	**MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB.E TESOURARIA**		
3.1.90.16.00.00	137	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.36.00.00	141	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**4.000,00**

06	**SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**		
06.01	DIVISAO DE OBRAS		
15.451.0005.2.013	**MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS**		
3.3.90.33.00.00	174	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

06	**SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**		
06.02	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0005.2.017	**MANUT. DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.36.00.00	227	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

06	**SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**		
06.03	DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL		
26.782.0006.2.019	**MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO**		
3.3.90.36.00.00	261	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

08	**SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE**		
08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
27.812.0018.2.056	**MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES**		
3.3.90.31.00.00	651	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DEPORTIVAS	1.000,00
3.3.90.32.00.00	652	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**3.000,00**

09	**SECRET. AGRICULTURA**		
09.01	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0019.2.058	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**		
3.3.90.36.00.00	683	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

10	**SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO**		
10.01	GABINETE DA SECRETARIA		
22.661.0021.2.062	**APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVICOS**		
3.1.90.16.00.00	699	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**1.500,00**

11	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
11.01	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0022.2.063	**MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.16.00.00	716	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**2.000,00**

13	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
13.01	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0020.2.060	**GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.14.00.00	886	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
14.01	DIVISAO DE CULTURA		
133920034.2.150	**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3.3.90.40.00.00	947	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMPUTAÇÃO	1.000,00
FONTE	**000 Recursos Ordinários (Livres)**		**1.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 96/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: J. M. MORIM – ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. M. MORIM - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.449.281/0001-29, com sede à Rua Argentina, 761, Centro, CEP: 87565-000, nesta cidade, Estado do Paraná denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor Sr. JOSÉ MARIO MORIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.400,550 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 301.298.859-91, doravante denominada CONTRATADA.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 60/2018, Convite nº 03/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de Julho de 2019 a 17 de Julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de Julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
J. M. MORIM- ME
JOSE MÁRIO MORIM
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2019, visando à aquisição de recarga de gás de Petróleo Liquefeito (gás de cozinha), para atender as cantinas dos Departamentos da Prefeitura do Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de julho de 2019, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de julho de 2019. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.07.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	21.960,13
TOTAL		**21.960,13**

Perobal, 15 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12.07.2019	FMS - INCREMENTO TEMPORARIO	59.000,00
TOTAL		**59.000,00**

Perobal, 12 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 004/2019, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República, fica decretado o recesso parlamentar entre os dias 17 de julho a 1º de agosto do corrente ano.
Art. 2º Durante o período de recesso o funcionamento administrativo da Câmara Municipal não sofrerá interrupção em seu expediente diário.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 15 de julho de 2019.
Haroldo Pires Ramos
PresidenteAgostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Uílson José dos Santos
Primeiro SecretárioEduardo de Souza
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 12665/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 124/19 de 11 de julho de 2019 protocolado sob nº 4600/2019 em 12/07/2019
R E S O L V E :
ART. 1°. – Convocar a Professora NADIR NAEKO SUZUKI, matrícula 175331-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 06/06/2019 a 15/08/2019.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2019.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRE

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, **para reunião da 25ª (Vigésima Quinta) Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 02 (dois) de agosto de 2.019, com primeira convocação às 10h00min e segunda convocação às 10h30min, no anfiteatro do Hospital UOPECCAN de Umuarama, Estado do Paraná, situado na Avenida Paraná, nº 7.592, em Umuarama, Estado do Paraná**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do CIUENP relativa ao primeiro semestre do ano de 2019;
b) Aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2020;
c) Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP, bem como medidas que estão sendo tomadas;
d) Alteração do Estatuto do CIUENP, incluindo hierarquia e avaliação de eficiência e lotação;
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 11 de Julho de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 10 (dez) municípios que integram o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, quais sejam os Sres. **ALMIR DE ALMEIDA** – Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **TAUILLO TEZELLI** – Vice Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Campo Mourão/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO** – Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Alto Piquiri/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **AGNALDO TREVISAN** – Prefeito Municipal da cidade de São Manoel do Paraná/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS** – Prefeito Municipal da cidade de Indianópolis /PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **CARLOS ROSA ALVES** – Prefeito Municipal da cidade de Corumbataí do Sul/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **REINALDO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito Municipal da cidade de Mirador/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; **TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA** – Prefeita Municipal da cidade de Amaporã/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; **REINALDO GROLLA** – Prefeito Municipal da cidade de Lunardelli/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR e **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal da cidade de Nova Tebas/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR, **para reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 02 (dois) de agosto de 2.019, com primeira convocação às 13h00min e segunda convocação às 13h30min, no anfiteatro do Hospital UOPECCAN de Umuarama, Estado do Paraná, situado na Avenida Paraná, nº 7.592, em Umuarama, Estado do Paraná**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do CIUENP relativa ao primeiro semestre do ano de 2019;
b) Aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2020;
c) Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP, bem como medidas que estão sendo tomadas;
d) Alteração do Estatuto do CIUENP, incluindo hierarquia e avaliação de eficiência e lotação;
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 11 de Julho de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
15/07/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 1657/2019 de 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
603 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
91 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.05.00000000	Fonte: 1494	250.000,00
	Total da Receita:	**250.000,00**

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
15/07/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 028/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/07/2019 a 19/07/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
2º	053	Orlando dos Santos Junior	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão-PR

Obs.: Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Terra Boa, Barbosa Ferraz, Iretama, Ubiratã, Goioerê, Campo Mourão.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado , o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de Julho de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

2

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 040/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público conforme detalhado nos quadros constantes do presente edital, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Aos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2017.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

22ª REGIONAL – IVAIPORÃ

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO – IVAIPORÃ -PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS	NOME	INSCR.	R.G. nº
006	CASSIA GRIGINI GODOI	02156	9.452.659-0 SSP/PR

Umuarama - PR, 15 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de interrupção do fornecimento de água, padrão cavalete, de 1150 ligações de usuários inadimplentes, consistente na instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água no cavalete, bem como a colocação de lacres, todos a serem fornecidos pelo Samae de Tapejara.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI 31.587.659/0001-10

VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 13.340,00

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 10 dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Fracionado após assinatura do contrato.

Tapejara, 15/07/2019

Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 34/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 023/2018 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – FONTE 01001	
3.3.90.30	(25) MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
3.3.90.40	(36) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – FONTE 01001	
3.3.90.34.....	(29) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 300.000,00
	TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário e a publicação anterior e este Ato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 15 (Quinze) de julho de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1166/2019 de 15/07/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), em virtude das solenidades do **Aniversário do Município de Alto Piquiri.**

§ 1º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - *Serviços prestados na área de Saúde;*

II - *Serviços prestados na Limpeza Urbana;*

§ 2º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Julho de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2019

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública da licitação denominada Pregão Presencial n° 120/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, caminhão e maquinários para atender eventuais necessidades das atividades diárias, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários; devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 26/07/2019 às 10h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de julho de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 047/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 15 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, neste ato representada pelo ACYR MIGUEL URIO, portador do RG nº 5185904 e do CPF nº. 014.639.939-00, residente na AV.BRASIL, na cidade de CASCAVEL, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 047/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA RENALUT MASTER PLACAS AZP 4025, PATRIMONIO 6845, a seguir descritos:
ITEMQUANTESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOV. UNITARIOV. TOTAL
11VOLANTE DO MOR BIMASSA2.000,002.000,00
21KIT PLATO E DISCO P/ VOLANTE1.000,001.000,00
31ATUADOR DO PEDAL DA EMBREAGEM150,00150,00
41ATUADOR DE EMBREAGEM 2 FL325,00325,00
VALOR TOTAL3.475,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 047/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OPEN VEÍCULOS LTDA e de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 17 de junho de 2019 e término em 16 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº047/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 17 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 049/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2019 DE 25 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.212.796/0001-95, neste ato representada pelo Danilo Dare da Silva, portador do RG nº 97994901 e do CPF nº. 077.719.219-57, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA PR, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 049/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS) PARA USO DA ESCOLINHA DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO DIRIGIDAS PELA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE ALTONIA, COM RECUROS DA LEI PELÉ, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
110BOLA DE FUTSAL MAX 200 - PENALTY180,001.800,00
113BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 - PENALTY 80,001.040,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 049/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA e de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 25 de junho de 2019 e término em 24 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº049/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE ESPORTES – 05.003.278120013.2.067.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 25 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 052/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2019 DE 27 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958, inscrito no CNPJ sob nº. 14.969.848/0001-38, neste ato representada pelo SR. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 57491019, CPF nº. 055.473.099-58, residente na Rua Santa Helena, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 052/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
15,0SURDO 14 POLEGADAS 30 CM210,01.050,0
16,0PARES DE BAQUETAS PARA SURDO17,0102,0
18,0PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUES20,0160,0
116,0TALABERTES DOIS GANCHOS17,0272,0
14,0PARES DE BAQUETAS PARA POMBOS36,5146,0
11,0DRUM QUADRITOM JUVENIL1.800,01.800,0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 052/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 e de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 27 de junho de 2019 e término em 26 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº052/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA – 05.002.133920014.2.068.4490.52 – EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE
Altônia-PR., 27 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 054/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 054/2019 DE 01 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.278.471/0001-42, neste ato representada pelo LISANDRA LUCIANA KONZELMANN, portador do RG nº 76423334, CPF nº. 033.094.969-10, residente na cidade de Toledo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 054/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE GRAMA DE COLORAÇÃO VERDE PARA CONSERVAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
12.000GRAMA EM LEIVA DO TIPO ESMERALDA ADUBADA, LEVRE DE ERVAS DANINHAS, ENTREGUES NO LOCAL4,509.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 054/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA e de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 01 de julho de 2019 e término em 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº054/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – 07.002.154520008.2.044.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – MATERIAL D ECONSUMO
Altônia-PR., 01 de julho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 07 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo GUSTAVO JOSÉ PAIANO, portador (a) do RG nº 75321104, CPF nº. 043.992.709-93, residente , na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 044/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃOE CONVERSÃO DA NFS-e 1.0 PARA NFS-e 2.0, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
11,0CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃOE CONVERSÃO DA NFS-e 1.0 PARA NFS-e 2.01.500,01.500,0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 044/2019, vencido pela contratada. GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA e de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07 de junho de 2019 e término em 06 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº044/2019".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 17 SECRETARIA DE FINANÇAS 44 217 Administração e Controle de Receitas 339039999901 OUTRAS DESPESAS
Altônia-PR., 07 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 136/2019/2016 DE 17 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 9551188000130, com sede na cidade de LONDRINA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO EUGENIO BRAZZALE, portador do CPF nº. 328.731.159-04, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº.005/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para Construção de um portal Turístico no município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexo.
- DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 5/2019-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 17/06/19

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR pagará à CONTRATADA a importância de R$.253.124,47 (duzentos e cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR e com recursos oriundos da Fonte:
09.001.236950017.1.031.44.90.51.00-Obras e Instalações
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 093/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 21 de dezembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.789.296/0001-89, neste ato representada pelo S.r ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR, portador do RG nº 200399740, CPF nº. 408.414.309-00, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 093/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Georreferenciamento e levantamento Planialtimétrico para demarcação de curvas de níveis. E construção de bacias para captação de águas pluviais, a seguir descritos:
LoteQuant.Descrição
11,0Prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico e Topografias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 093/2018, vencido pela contratada: A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME e de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 21 de dezembro de 2018 e término em 20 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº093/2018". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o subitem 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até Imediato, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PBF 339039590000 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Altônia-PR., 21 de dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 70/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 70/2019, os participantes:
160059 - ELZA PEREIRA ARANÃO -ME
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1REFEIÇÃO COMERCIAL (SEDE - TERRA ROXA)UNIDADERESTAURANTE GOSTO BO1.000R$20,00R$20.000,00
Total do Fornecedor:R$20.000,00
1234080 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
2MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR, CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 900 GRAMAS A 1KG. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO:* ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (300G)* FEIJÃO NO MÁXIMO (200G)* CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGUIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 150 GRS A 180GRS.
* ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO:
1 LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS;
E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS.OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA,UNIDADEMAESTRO GRILL2.300R$14,99R$34.477,00
Total do Fornecedor:R$34.477,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DE VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 21.632.168/0001-90) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - PARQUE RESIDENCIAL ECOVILLE (L.P Nº 162091, VALIDADE:10/07/2020) a ser implantada LOTE Nº 01, DA QUADRA LS, MUNICIPIO E COMARCA DE CIDADE GAUCHA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2019
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 006/2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2019.
CNPJ: 27.435.722/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa visando a apresentação de show ao vivo e exclusivo com o cantor Diego Fernandes, no dia 26 de Julho de 2.019 em razão das comemorações para o aniversário do município de Icaraíma, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2019.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 234/2019
DATA: 15/07/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 131/2019 Empresa: AGNALDO AQUINO DA SILVA – MEI.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 111/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 59/2019
-Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2019
-Objeto: O credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 03/2018, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO, perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:
QuantidadeDescriçãoValor Unitário TabelaValor Total
200
Nutricionista / Consulta médica
R$ 60,00
R$ 12.000,00
TOTALR$ 12.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°69/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para serem utilizados na recuperação da malha viária da sede e distrito do município de Perobal.
Valor Total: R$ 128.100,00.
Vigência: 15/07/19 a 15/07/20.
Fundamentação: Pregão nº22/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 282/2019
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 188/2019, a servidora MARTA PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 27.326.819-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE BIBILIOTECA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 03/05/2017 a 02/05/2018, com fruição em 02/05/2019 a 21/05/2019, conforme Portaria de nº 181/2019, para serem gozadas no período de 15/07/2019 a 30/07/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Termo de Adjudicação
Processo n°: 86/2019
Licitação n°: 70/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, À SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Ultrapassada a fase de habil

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.273/2019
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ALLEF ANDREY MOREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ALLEF ANDREY MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1005830, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.475.318-8 -SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 104.032.689-74, admitido em 22 de abril de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.274/2019
Concede Adicional Insalubridade ao servidor HUDSON BRUNO COSTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor HUDSON BRUNO COSTA DA SILVA, matrícula 1005850, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.121.067-1-SESP-SP, e inscrito no CPF n.º 104.839.559-65, admitido em 22 de abril de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.275/2019
Concede Adicional Insalubridade a servidora ANA BEATRIZ MARTINS DE GODOI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ANA BEATRIZ MARTINS DE GODOI, matrícula 1005840, portadora da Cédula de Identidade nº 54.063.961-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 097.202.969-92, admitida em 22 de abril de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.276/2019
Concede Adicional Insalubridade ao servidor MAYKON WESLEY ORMUNDO PERES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor MAYKON WESLEY ORMUNDO PERES, matrícula 1007030, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.812.428-4-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 072.293.299-57, admitido em 10 de junho de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 10 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.277/2019
Concede Adicional Insalubridade a servidora LARISSA LAUREANO SALES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora LARISSA LAUREANO SALES, matrícula 1007040, portadora da Cédula de Identidade nº 13.408.531-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 107.319.029-39, admitida em 10 de junho de 2019, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 10 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.278/2019
Altera a Portaria n.º 3.366 de 30 de novembro de 2017, que nomeou o servidor AIRTON DE SOUSA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerado a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 3.366 de 30 de novembro de 2017, que nomeou AIRTON DE SOUSA COSTA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Nomear AIRTON DE SOUSA COSTA, matrícula 1002910, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.619.975-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 490.695.279-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2.º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 38,50% (trinta e oito vírgula cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.279/2019
Altera a Portaria n.º 412 de 28 de fevereiro de 2019, que nomeou o servidor ALESI GUIMARAES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 412 de 28 de fevereiro de 2019, que nomeou ALESI GUIMARAES SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Nomear ALESI GUIMARAES SILVA, matrícula 1005420, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.999.975-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 075.226.109-66, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2.º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 80,00% (oitenta por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.280/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO, matricula 997031, portador da Cédula da Identidade RG n.º 5.443.082-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 020.816.909-18, nomeado em 03 de novembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogada a
PORTARIA Nº 416 de 21 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.281/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor GILVAN LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor GILVAN LUZ DA SILVA, matricula 963181, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.801.981-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 059.577.289-77, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 1.550 de 30 de junho de 2017 e 1.800 de 19 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.282/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor EDNEY PANAGIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor EDNEY PANAGIO PIRES, matricula 941961, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.178.673-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 062.552.349-08, nomeado em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 1.547 de 30 de junho de 2017 e 1.799 de 19 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.283/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor ANDRE CRISTIANO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor ANDRE CRISTIANO DUARTE, matricula 881104, portador da Cédula da Identidade RG n.º 7.936.915-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 041.757.419-33, nomeado em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.647 de 20 de julho de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.284/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor ANDERSON MARTINS ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor ANDERSON MARTINS ROCHA, matricula 876373, portador da Cédula da Identidade RG n.º 5.735.713-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 015.432.649-64, nomeado em 02 de abril de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Contador, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogada a
PORTARIA Nº 2.497 de 03 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.285/2019
Conceder verba de representação técnica ao servidor CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA, matricula 770383, portador da Cédula da Identidade RG n.º 32.473.287-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 040.669.839-28, nomeado em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Contador, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogada a
PORTARIA Nº 2.496 de 03 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.286/2019
Designar o servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA, matrícula 906892, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.310.575-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 648.030.749-68, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna, para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-02, na Controladoria Interna do Município, percebendo Gratificação por Função - GF-01, no percentual de 86,89% (oitenta e seis vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as Portarias n° 1.573 de 30 de junho de 2016 e 3.683 de 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.287/2019
Altera a Portaria n.º 011 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor LUIZ GENESIO PICOLOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 011 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou LUIZ GENESIO PICOLOTO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear LUIZ GENESIO PICOLOTO, matrícula 1001771, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.669.434-7-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 318.591.519-49, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.288/2019
Altera a Portaria n.º 2.793 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 2.793 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ, matrícula 129473, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.230.949-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 467.983.749-72, para ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.168 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.289/2019
Altera a Portaria n.º 2.354 de 04 de setembro de 2017, que nomeou o servidor JOSÉ CICERO DA SILVA LAURENTINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 2.354 de 04 de setembro de 2017, que nomeou JOSÉ CICERO DA SILVA LAURENTINO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JOSÉ CICERO DA SILVA LAURENTINO, matrícula 633804, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.206.187-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 695.438.369-49, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Interinstitucionais, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-1, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.290/2019
Nomeia AMÓS WESTPHAL e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear AMÓS WESTPHAL, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.643.888-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 705.969.489-72, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Articulação e Mobilização da Comunidade, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.291/2019
Altera a Portaria n.º 795 de 19 de abril de 2017, que nomeou a servidora VALDELICE SELVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 795 de 19 de abril de 2017, que nomeou VALDELICE SELVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear VALDELICE SELVARO, matrícula 1002311, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.256.230-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 617.750.889-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 20,07% (vinte vírgula zero sete por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.165 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.292/2019
Altera a Portaria n.º 2.790 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou a servidora RENATA DE SOUZA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 2.790 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou RENATA DE SOUZA CRUZ, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear RENATA DE SOUZA CRUZ, matrícula 948202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.390.675-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 044.168.899-33, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.164 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.293/2019
Altera a Portaria n.º 2.758 de 05 de setembro de 2018, que nomeou a servidora LETICIA MACEDO D`AVILA CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 2.758 de 05 de setembro de 2018, que nomeou LETICIA MACEDO D`AVILA CORREA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Nomear LETICIA MACEDO D`AVILA CORREA, matrícula 1001982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.623.189-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 038.348.779-05, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.294/2019
Altera a Portaria n.º 145 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 145 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 958182, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.246.991-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 611.784.709-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-2, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.174 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.295/2019
Altera a Portaria n.º 3.336 de 05 de novembro de 2018, que nomeou o servidor JOABE JOSE LOPES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 3.336 de 05 de novembro de 2018, que nomeou JOABE JOSE LOPES DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JOABE JOSE LOPES DE SOUZA, matrícula 1005170, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.149.116-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 072.609.729-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Marketing e Criação, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 47,00% (quarenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-2, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.296/2019
Altera a Portaria n.º 189 de 18 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor TIAGO BOEING.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 189 de 18 de janeiro de 2018, que nomeou TIAGO BOEING, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear TIAGO BOEING, matrícula 1003070, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.771.894-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 054.927.789-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.297/2019
Altera a Portaria n.º 014 de 08 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora JULIANA INACIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 014 de 08 de janeiro de 2018, que nomeou JULIANA INACIO DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JULIANA INACIO DA SILVA, matrícula 1002960, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.032.722-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 098.356.749-22, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 015 de 08 de janeiro de 2018."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.298/2019
Altera a Portaria n.º 016 de 08 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 016 de 08 de janeiro de 2018, que nomeou PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1002980, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.587.836-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 100.178.029-97, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 017 de 08 de janeiro de 2018."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.299/2019
Altera a Portaria n.º 018 de 08 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora TALITA MINHONI FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.319/2019
Altera a Portaria n.º 437 de 08 de março de 2019, que nomeou o servidor VANIO CESAR PRESSINATTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 437 de 08 de março de 2019, que nomeou VANIO CESAR PRESSINATTE, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear VANIO CESAR PRESSINATTE, matrícula 1005640, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.249.413-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 028.621.539-07, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-1, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.320/2019
Altera a Portaria n.º 2.779 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou o servidor JOSE CLOVIS ALVES BUENO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 2.779 de 06 de dezembro de 2016, que nomeou JOSE CLOVIS ALVES BUENO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JOSÉ CLOVIS ALVES BUENO, matrícula 947903, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.861.251-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 602.262.859-87, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 78,00% (setenta e oito por cento) sobre o símbolo CC-2, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.123 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.321/2019
Designar a servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, matrícula 885793, portadora da Cédula da Identidade RG n° 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF n° 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Gestão e Controle de Contratos Administrativos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração, percebendo Gratificação por Função - GF-05, no percentual de 89,15% (oitenta e nove vírgula quinze por cento), a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as Portarias n° 2426 de 04 de agosto de 2014 e 1.180 de 13 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.322/2019
Altera a Portaria n.º 088 de 10 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 088 de 10 de janeiro de 2017, que nomeou ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 899233, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.818.922-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.089.659-60, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-1, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.116 de 06 de junho de 2017".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.323/2019
Altera a Portaria n.º 155 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor LUIZ ANTONIO MEGDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 155 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou LUIZ ANTONIO MEGDA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear LUIZ ANTONIO MEGDA, matrícula 1001881, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.366.383-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 281.165.779-72, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogadas as Portarias nº 156 de 18 de janeiro de 2017, 1.163 de 06 de junho de 2017, 1.149 de 12 de abril de 2018 e 1.024 de 22 de maio de 2019".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.324/2019
Altera a Portaria n.º 172 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora NATALIA DANIELY DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 172 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou NATALIA DANIELY DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear NATALIA DANIELY DOS SANTOS, matrícula 1002031, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.674.552-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 104.722.139-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 65,00% (sessenta e cinco por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.869 de 12 de junho de 2018".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.325/2019
Designar o servidor AILTON DOPP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor AILTON DOPP, matrícula 385711, portador da Cédula da Identidade RG n° 5.835.463-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 824.009.979-34, nomeado em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração, percebendo Gratificação por Função - GF-01, no percentual de 62,65% (sessenta e dois vírgula sessenta e cinco por cento), a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as Portarias n° 943 de 06 de abril de 2016 e 2.847 de 18 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.326/2019
Altera a Portaria n.º 1.533 de 30 de junho de 2017, que nomeou a servidora TAMARA FERRO GUILHERME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 1.533 de 30 de junho de 2017, que nomeou TAMARA FERRO GUILHERME, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear TAMARA FERRO GUILHERME, matrícula 1002451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.992-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 087.630.669-55, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 47,00% (quarenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.327/2019
Designar a servidora JUVANI CIRINO GONCALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora JUVANI CIRINO GONCALVES, matrícula 985581, portadora da Cédula da Identidade RG n° 5.245.705-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 854.770.799-91, nomeada em 04 de março de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração, percebendo Gratificação por Função - GF-01, no percentual de 33,45% (trinta e três vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 03 de julho de 2019, ficando revogadas as Portarias n° 3.183 de 20 de agosto de 2015, 1.569 de 30 de junho de 2016 e 2.979 de 14 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.328/2019
Altera a Portaria n.º 3.368 de 30 de novembro de 2017, que nomeou o servidor EDSON CARLOS VASCONCELOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 3.368 de 30 de novembro de 2017, que nomeou EDSON CARLOS VASCONCELOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear EDSON CARLOS VASCONCELOS, matrícula 1002930, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.429.468-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 705.962.809-63, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 61,82% (sessenta e um vírgula oitenta e dois por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 3.447 de 16 de novembro de 2018."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.329/2019
Altera a Portaria n.º 167 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor JOSE AVELINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 167 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou JOSE AVELINO DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JOSE AVELINO DA SILVA, matrícula 995113, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.149.907-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 457.818.009-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 99,60% (noventa e nove vírgula sessenta por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.118 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.330/2019
Altera a Portaria n.º 3.449 de 16 de novembro de 2018, que nomeou a servidora ALANA CAROLINE PAINTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 3.449 de 16 de novembro de 2018, que nomeou ALANA CAROLINE PAINTNER, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear ALANA CAROLINE PAINTNER, matrícula 1005210, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.481.348-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 098.865.929-82, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 34,43% (trinta e quatro vírgula quarenta e três por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.331/2019
Altera a Portaria n.º 305 de 08 de fevereiro de 2017, que nomeou o servidor FABIO HIDEKI NAKAZONO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 305 de 08 de fevereiro de 2017, que nomeou FABIO HIDEKI NAKAZONO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear FABIO HIDEKI NAKAZONO, matrícula 1002151, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 332.777-SSP-MS, inscrito no CPF n.º 272.728.181-15, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 69,24% (sessenta e nove vírgula vinte e quatro por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.119 de 06 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 1.332/2019
Altera a Portaria n.º 162 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERADO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 461, de 02 de julho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 162 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 914212, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.241.398-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 527.403.909-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 23,08% (vinte e três vírgula oito por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2019, a título de Representação, ficando revogada a
PORTARIA Nº 1.354 de 19 de junho de 2017."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018, que findaria em 15 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 15 de setembro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 ._____2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SENEP ARMANDO PEDROZO AMARILLA 80027872939, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, paraguaia, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº G330587-Y CGPI/nu, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018, que findaria em 15 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 15 de setembro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018.
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SENEP ARMANDO PEDROZO AMARILLA 80027872939
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 ._____2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)3653-1606, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018, que findaria em 15 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 15 de setembro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018.
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 ._____2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERICO RODRIGUES ROSSI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor ERICO RODRIGUES ROSSI, portador do RG: 8.870.782-6 SSP/PR e CPF 045.176.389-01, sendo de 20 (Vinte) dias de descanso a se cumprir entre os dias 18 de julho a 06 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº0113/2018 DE 28 de junho de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2680,CEP:87505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ilídio Coelho Sobrinho, portador do RG nº 651.305-0 e do CPF nº 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 100/2018 para prestação de serviços, objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 045/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 29/06/2019 À 28/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 24 de JUNHO de 2019.
.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante.....
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA E
Ilídio Coelho Sobrinho
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 041/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 17 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrito no CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, neste ato represent

Publicaçõs legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 023/2019

SÚMULA: Autorizar a servidora Angela Aparecida Cesar a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de julho de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Autorizar a servidora Angela Aparecida Cesar a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de julho de 2019. Para participar do curso sobre A Democratização da Informação e as Fake News", "Princípios da Administração Publica e Postura do Administrador frente aos problemas de Gestão" a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II, na cidade de Foz do Iguaçu - Pr, Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos, cabendo-lhe 3 diárias e meia antecipada.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.

Eliton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 024/2019

SÚMULA: Autorizar o vereador Eliton Alex da Silva a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de julho de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Autorizar o vereador Eliton Alex da Silva a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de julho de 2019. Para participar do curso sobre A Democratização da Informação e as Fake News", "Princípios da Administração Publica e Postura do Administrador frente aos problemas de Gestão" a realizar-se no Auditório do Hotel Foz Presidente II, na cidade de Foz do Iguaçu - Pr, Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos, cabendo-lhe 3 diárias e meia antecipada.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de julho de 2019.

Eliton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preço nº 02/2018, Processo n° 014, data da homologação da licitação 29/03/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 054/2019, até 04/12/2019 contados a partir do dia 04/07/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio, 04 de JULHO de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 1187/2019 EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, **INTIMA o devedor fiduciante Sr. HELTON DOS SANTOS GONÇALVES (CPF: 038.402.629-09); interveniente garantidores/avalista: cônjuge do devedor Sra. ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES (CPF: 066.359.839-70); Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF: 025.402.959-08); cônjuge do interveniente garantidor Sra. GISELE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA (CPF: 009.213.619-20); Sr. ADRIANO PEREIRA (CPF: 958.746.669-15); cônjuge do interveniente garantidor Sra. LIDIANE APARECIDA SANTIAGO PEREIRA (CPF: 007.775.209-07), a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a Cédula de Crédito Bancário nº B70632705-3 datada de 09/11/2017, e Aditivo datado de 09/11/2017, firmados pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrados sob nº 02, na matrícula nº 52.592, livro 02-Registro Geral, e R-26.292, Lvº 03-Registro Auxiliar, ambos desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s)**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a). Protocolo nº 225.772 de 25/06/2.019, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de julho de 2.019.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos – OFICIAL – Aparecido Miguel de Souza – Analice Antonia Marchetto – Cristiana Costa Miranda Domingues da Silva – José Ramos – UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 588/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, no exercício da competência que lhe confere o art. 237, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, denominado de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuneiras do Oeste, e;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para comporem a comissão processante para instauração de processos disciplinares aos servidores efetivos, bem como para apuração de irregularidades por ação ou omissão puníveis administrativamente,
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar possíveis infrações cometidas por W.L.M.S. servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, notadamente citado no ofício nº 017/2019 de 11 de Julho de 2019.
§1º Ficam nomeados os servidores a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF n.º 414.075.809-06; b) SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL, inscrita no CPF n.º 028.425.589-01; e c) JÚNIOR TORRES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 078.715.029-05, para comporem a Comissão Processante.
§2º. A Presidência da Comissão fica por responsabilidade do servidor JÚNIOR TORRES DE ALMEIDA, o qual deverá dirigir os trabalhos conforme art. 238, §1º da Lei 060/2010, de 27 de Outubro de 2010.
§3º. Ficam dispensados os referidos servidores dos serviços normais da repartição sempre que necessário para o andamento do processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste - PR, 15 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 60/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 99/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 60/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor Do fornecedor abaixo relacionado, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ADELCIO LAZARIN
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 61/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 100/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 61/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionado, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ADALTO LAZARIN
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por justificativa Nº 62/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 101/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 62/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
BASILIO GRITZENCO JUNIOR
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 63/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 102/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 63/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LUIZ ANTONIO RODRIGUES
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 64/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 103/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 64/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
MARIA APARECIDA DA CRUZ ZACZEWSKI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 65/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 104/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 65/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
VALDEMAR SCHICOVISK
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 66/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 105/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 66/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
JOSE BATISTA PERES
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 67/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 106/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 67/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
SONIA CRISTINA BORGES GUEDES
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 68/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 107/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 68/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSAS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do fornecedor abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LEANDRO A. ZACZEWSKI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/07/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 013/2019

Aprova o uso dos veículos Palio Weekend placa AXV 0908 e Uno placa AVP 4492 pela Secretaria e Educação, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2019, conforme ata número 006/2019, as 10h00min. na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a utilização dos veículos Palio Weekend placa AXV 0908 e Uno placa AVP 4492 pela Secretaria e Educação para utilização de transporte dos alunos dos distritos de Paulistânia e Saltinho do Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 15 de julho de 2019.

_____
Solange Aparecida Vicente Mario
Presidente do CMDCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **Construtora RVA Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.298.550/0001-27, com sede à Avenida Rio de Janeiro, nº 4.706, Zona II, CEP 87.501-370, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 39.419, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 16.052,16m², denominado lote de terras nº 5-U-1-A/1A-3, da subdivisão do lote nº 5-U-1-A/1A, da subdivisão do lote n° 5-U-1-A/1, da subdivisão do lote n° 5-U-1-A, subdivisão do lote n° 5-U-1, e este da subdivisão do lote n° 5, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado à Rua Cerejeira, no perímetro urbano do Município de Umuarama, denominado **"Jardim Antártica",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 238/2017, de 31/10/2017, publicado em 01/11/2017, cujo prazo foi prorrogado na forma do Decreto nº 015/2019, de 21/01/2019, publicado em 23/01/2019. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 3.961,31m², composta por 10 lotes; Quadra 02, com 5.235,56m², composta por 13 lotes; Quadra 03, com 1.983,43m², composta por 03 lotes e pela área institucional. Área total de lotes: 11.180,30m², incluindo a área institucional com 763,43m²; área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 4.871,86m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 139.336, em 12/06/2019, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 2020-1234]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de julho de 2019. Original assinado por **EDUARDO SPRICIGO -** Oficial de Registro.

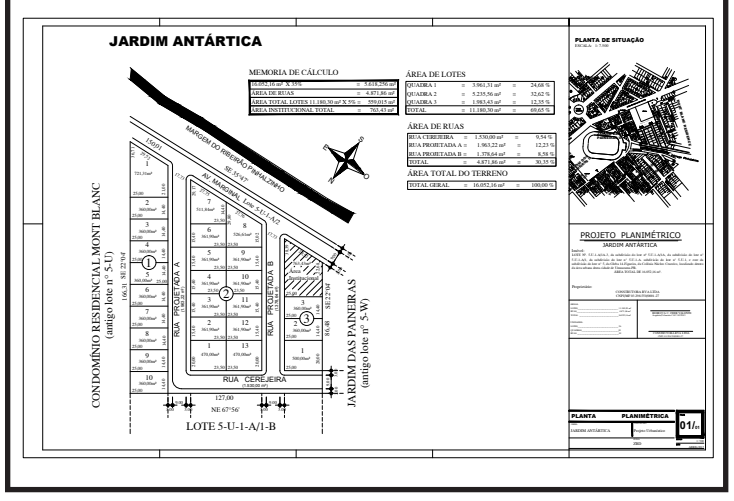

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Contrato de prestação de serviços nº 059/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NASSIF & NASSIF LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, que serão pagos com valores constantes da Tabela SUS e Tabela Cisa.
Valor: até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais
Prazo: início em 05 de julho de 2019 e término em 05 de julho de 2020
Fundamentação: Inexigibilidade nº 048/2019.
Contrato de prestação de serviços nº 061/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: P. R. AGUIAR DE SOUZA- MASSOTERAPIA E QUIROPRAXIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de procedimentos de Reiki e Quiropraxia, que serão realizados no município de São Jorge do Patrocínio, com valores constantes da Tabela Cisa.
Valor: até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 15 de julho de 2019 e término em 15 de julho de 2020
Fundamentação: Inexigibilidade nº 050/2019.
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 066/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços 066/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula oitava, passando o término para 13 de julho de 2020.
Umuarama, 15 de julho de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N º 189/2019
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Josias Rodrigues de Souza – Servente Serviços Gerai
s - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019 -30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2013/2018
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de julho de 2019.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N º 189/2019
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Josias Rodrigues de Souza – Servente Serviços

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº225/2019
DATA – 12/07/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Amanda Ribeiro Garcia, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar 15/07/19 a 29/07/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº226/2019
DATA – 12/07/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Karina Ferreira Honório, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 15/07/19 a 13/08/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº227/2019
DATA – 12/07/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Leonardo da Cruz, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar 15/07/19 a 03/08/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº228/2019
DATA – 12/07/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Joyce da Silva Francisco, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 29/07/19 a 07/08/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANÍFICADORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.659/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 233, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)3653-1707, representada neste ato por Nivaldo Gonzaga Ferreira, brasileiro, casado, padeiro, portador(a) da CI/RG nº 18.455.627-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 068.550.958-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018, que findaria em 15 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, findando em 15 de setembro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.
Tuneiras do Oeste, 15 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA - ME
Nivaldo Gonzaga Ferreira
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2936/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Assessor Jurídico, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e RG sob nº 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) + 40% totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Porto Alegre – RS, nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 2019, onde participara de Audiência junto ao governo do Estado do Rio Grande do Sul e junto ao Procurador do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.649,82	1.115.272,99	1.051.142,88	11.719,86	60.060,07	347.045,97	1.739.865,46	1.506.035,21	1.447.572,07	0,00	639.339,36	699.399,43
PODER EXECUTIVO	7.649,82	1.115.272,99	1.051.142,88	11.719,86	60.060,07	347.045,97	1.739.865,46	1.506.035,21	1.447.572,07	0,00	639.339,36	699.399,43
TOTAL (III) = (I + II)	**7.649,82**	**1.115.272,99**	**1.051.142,88**	**11.719,86**	**60.060,07**	**347.045,97**	**1.739.865,46**	**1.506.035,21**	**1.447.572,07**	**0,00**	**639.339,36**	**699.399,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 22m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	741.005,20	738.083,63	687.892,79	700.311,77	803.203,88	1.305.743,93	775.428,12	721.704,78	729.708,56	742.164,70	746.127,21	741.169,71	9.432.544,28	0,00
Pessoal Ativo	660.303,91	681.178,24	652.495,40	664.914,38	657.669,91	1.218.153,15	673.106,02	638.663,01	656.864,99	666.913,53	674.584,12	676.442,54	8.521.289,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	539.707,88	559.272,51	532.517,81	543.469,75	536.577,45	994.612,44	550.756,15	519.651,56	535.433,47	544.619,81	551.684,06	552.879,71	6.961.182,60	0,00
Obrigações Patronais	120.596,03	121.905,73	119.977,59	121.444,63	121.092,46	223.540,71	122.349,87	119.011,45	121.431,52	122.293,72	122.900,06	123.562,83	1.560.106,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.397,39	3.397,39	3.397,39	3.397,39	3.397,39	6.794,78	6.225,02	3.457,65	3.457,65	3.457,65	3.510,05	3.510,05	47.399,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.415,65	2.415,65	2.415,65	2.415,65	2.415,65	4.831,30	5.227,02	2.459,65	2.459,65	2.459,65	2.500,72	2.500,72	34.516,96	0,00
Pensões	981,74	981,74	981,74	981,74	981,74	1.963,48	998,00	998,00	998,00	998,00	1.009,33	1.009,33	12.882,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	77.303,90	53.508,00	32.000,00	32.000,00	142.136,58	80.796,00	96.097,08	79.584,12	69.385,92	71.793,52	68.033,04	61.217,12	863.855,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	3.304,79	7.025,27	923,64	9.900,48	5.082,66	837,33	28.982,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	2.767,37	636,00	332,66	332,66	332,66	332,66	6.642,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,42	6.389,27	590,98	9.567,82	4.750,00	504,67	22.340,16	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00	499,00	499,00	499,00	504,67	504,67	3.005,34	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,42	5.890,27	91,98	9.068,82	4.245,33	0,00	19.334,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	740.687,20	737.765,63	687.574,79	699.993,77	802.885,88	1.305.425,93	772.123,33	714.679,51	728.784,92	732.264,22	741.044,55	740.332,38	9.403.562,11	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.477.230,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	21.477.230,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**9.403.562,11**	**43,78**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.597.704,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.017.819,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.437.933,99	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2019 as 09h e 43m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
3º BIMESTRE DE 2019 (Maio e Junho)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	**Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil**	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	**Reequipar as Ações de Atendimento da Criança**	0,00	0,00
6.025	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar**	85.043,75	128.688,35
6.026	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	7.600,00	22.800,00
6.027	**Suporte das Atividades do CMDCA**	0,00	0,00
6.045	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	1.715,80	1.715,80
6.043	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	11.358,04	27.994,21
6.047	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	18.622,61	55.993,88
6.048	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	0,00	222,01
TOTAL		**124.340,20**	**237.414,25**

MARCIO JULIANO MARCOLINO Prefeito Municipal
JOÃO ABRAÃO GAZOLA Contador
SUELI APª DE OLIVEIRA DA SILVA Controle Interno
GISLAINE SINCOSKI Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.668.005,88	21.477.230,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.546.961,29	4.724.990,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.092.265,16	4.252.491,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2019 as 09h e 49m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 262/2019
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 18% (dezoito por cento) para 19% (dezenove por cento), a partir de 01 de julho de 2019.
Nº.NOMERG:
01DANIELLE F. DA SILVA MIERZWINSKI6.458.188-0
02PRECILA PEREIRA DE O. RIBEIRO5.712.901-8
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 263/2019
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Professora abaixo relacionada, passando de 6% (seis por cento) para 7% (sete por cento), a partir de 01 de julho de 2019.
Nº.NOMERG
01SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE7.303.599-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 265/2019
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "d" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído o curso de Pós-Graduação em nível de especialização a Servidora a baixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 04 de julho de 2019 como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível
PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO10.385.903-46369
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 -PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº1/2019.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que após o julgamento dos recursos administrativos e tendo sido cientificado as participantes do certame, irá proceder a abertura do envelope Nº2, contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada no processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº1/2019, contratação de empresa por empreitada global para execução do Paço Municipal com área de 1.550,28 m², com os seguintes ambientes: salas administrativas, refeitório, copa, dml, instalações sanitárias, gabinete do prefeito, depósito, auditório, circulação, sala de espera, recepção e entorno da edificação.
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: Terça-Feira, 23 de julho de 2019.
Horário: 9:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 15 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.829,27**	**8.586,50**	**1.052.328,35**	**29.686,90**	**0,00**	**0,00**	**-1.076.772,48**	**7.729,34**	**0,00**	**-1.084.501,82**
Recursos Ordinários	13.829,27	8.586,50	1.052.328,35	29.686,90	0,00	0,00	-1.076.772,48	7.729,34	0,00	-1.084.501,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.403.965,12**	**109.936,71**	**1.458.683,81**	**551.189,32**	**201.420,11**	**0,00**	**82.735,17**	**513.323,18**	**0,00**	**-430.588,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-96.691,72	2.076,58	144.279,61	0,00	0,00	0,00	-243.047,91	0,00	0,00	-243.047,91
Transferências do FUNDEB 60%	140.721,44	0,00	22.879,23	0,00	0,00	0,00	117.842,21	0,00	0,00	117.842,21
Transferências do FUNDEB 40%	33.693,38	0,00	2.762,00	0,00	0,00	0,00	30.931,38	0,00	0,00	30.931,38
Outros Recursos Destinados à Educação	68.113,92	2.127,62	103.049,57	0,00	0,00	0,00	-37.063,27	0,00	0,00	-37.063,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-69.299,08	7.857,30	388.048,09	0,00	0,00	0,00	-465.204,47	16.735,00	0,00	-481.939,47
Outros Recursos Destinados à Saúde	605.289,76	41.704,35	83.273,75	0,00	0,00	0,00	480.311,66	496.588,18	0,00	-16.276,52
Recursos Destinados à Assistência Social	136.321,45	121,60	68.305,16	0,00	0,00	0,00	67.894,69	0,00	0,00	67.894,69
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	74.721,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.721,10	0,00	0,00	74.721,10
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.511.094,87	56.049,26	646.086,40	551.189,32	201.420,11	0,00	56.349,78	0,00	0,00	56.349,78
TOTAL (III) = (I + II)	**2.417.794,39**	**118.523,21**	**2.511.012,16**	**580.876,22**	**201.420,11**	**0,00**	**-994.037,31**	**521.052,52**	**0,00**	**-1.515.089,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 09h e 51m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2019
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "d" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído o curso de Pós-Graduação em nível de especialização a Servidora a baixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de abril de 2019 como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível
Sonia Regina Ferris Marchi4.491.494-88389
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 264/2019
Concede Progressão Funcional de Vencimentos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de julho de 2019 como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível
Paulo Mario Ferreira da Silva34.799.400-32930
Sueli Piagentini Zorati4.234.705-15657
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MAC CARLESSO ELETRO - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAC CARLESSO ELETRO - ME, pessoa jurídica de direito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.022.290,22	2.821.278,02		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.021.972,22	2.821.610,68		
Empréstimos	1.785.562,47	2.666.255,55		
Interna	1.785.562,47	2.666.255,55		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	236.409,75	155.355,13		
De Tributos	139.858,35	136.033,06		
De Contribuições Previdenciarias	96.551,40	19.322,07		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	318,00	-332,66		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.682.529,75	-244.749,77		
Disponibilidade de Caixa	1.682.529,75	-244.749,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.805.452,56	2.384.785,60		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.122.922,81	2.629.535,37		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	339.760,47	3.066.027,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.668.005,88	21.477.230,44		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	9,78	13,14		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	1,64	14,28		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.801.607,06	25.772.676,53		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.321.446,35	23.195.408,88		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	152.682,83	201.420,11		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.086.911,43	580.876,22		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2019 as 09h e 48m.

João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.061.312,43	1.061.312,43
Interna	1.061.312,43	1.061.312,43
Empréstimos	1.061.312,43	1.061.312,43
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.061.312,43**	**1.061.312,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.477.230,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.061.312,43	4,94
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.436.356,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.092.721,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.503.406,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-81.054,62	155.355,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-81.054,62	155.355,13
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 09h e 49m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de taís operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.477.230,44
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.477.230,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.403.562,11	43,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.597.704,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.017.819,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.437.933,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.066.027,79	14,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.772.676,53	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.724.990,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.061.312,43	4,94
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.436.356,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.503.406,13	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 07m.

João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.884.200,00	35.417.511,71	4.023.514,30	12.331.986,42	100,00	23.085.525,29	4.265.471,89	11.810.933,90	100,00	23.606.577,81
ADMINISTRAÇÃO	3.491.264,35	3.584.264,35	582.994,65	1.823.781,53	14,79	1.760.482,82	583.606,44	1.822.707,19	15,43	1.761.557,16
Controle Interno	68.700,00	68.700,00	8.564,94	28.957,34	0,23	39.742,66	8.564,94	28.957,34	0,25	39.742,66
Planejamento e Orçamento	697.500,00	702.500,00	122.464,79	342.237,49	2,78	360.262,51	122.464,79	342.237,49	2,90	360.262,51
Administração Financeira	575.500,00	575.500,00	68.710,98	195.678,12	1,59	379.821,88	68.710,98	195.678,12	1,66	379.821,88
Administração Geral	2.149.564,35	2.237.564,35	383.253,94	1.256.908,58	10,19	980.655,77	383.865,73	1.255.834,24	10,63	981.730,11
SEGURANÇA PÚBLICA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Defesa Civil	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.100,00	1.995.561,70	476.030,97	806.595,04	6,54	1.188.966,66	476.030,97	806.595,04	6,83	1.188.966,66
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	75.444,61	184.142,40	1,49	315.857,60	75.444,61	184.142,40	1,56	315.857,60
Assistência ao Idoso	40.000,00	90.376,53	3.600,00	3.600,00	0,03	86.776,53	3.600,00	3.600,00	0,03	86.776,53
Assistência Comunitária	844.500,00	1.084.585,17	302.626,81	465.648,49	3,78	618.936,68	302.626,81	465.648,49	3,94	618.936,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.600,00	320.600,00	94.359,55	153.204,15	1,24	167.395,85	94.359,55	153.204,15	1,30	167.395,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	7.020,10	20.850,70	0,17	28.149,30	7.020,10	20.850,70	0,18	28.149,30
Previdência do Regime Estatutário	49.000,00	49.000,00	7.020,10	20.850,70	0,17	28.149,30	7.020,10	20.850,70	0,18	28.149,30
SAÚDE	7.532.002,41	7.732.907,97	979.298,08	3.460.909,44	28,06	4.271.998,53	1.113.463,28	2.946.996,26	24,95	4.785.911,71
Atenção Básica	7.284.102,41	7.485.007,97	950.316,89	3.385.345,68	27,45	4.099.662,29	1.084.462,09	2.871.432,50	24,31	4.613.575,47
Vigilância Epidemiológica	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Vigilância Sanitária	242.700,00	242.700,00	28.981,19	75.563,76	0,61	167.136,24	28.981,19	75.563,76	0,64	167.136,24
EDUCAÇÃO	5.189.033,24	5.189.033,24	759.909,90	2.080.312,87	16,87	3.108.720,37	759.909,90	2.080.312,87	17,61	3.108.720,37
Educação do Jovem e Adultos	57.460,00	57.460,00	13.336,87	31.486,44	0,26	25.973,56	13.336,87	31.486,44	0,27	25.973,56
Ensino Fundamental	3.664.273,24	3.664.273,24	531.535,52	1.436.907,18	11,65	2.227.366,06	531.535,52	1.436.907,18	12,17	2.227.366,06
Ensino Superior	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Infantil	1.404.900,00	1.404.900,00	200.809,25	577.808,72	4,69	827.091,28	200.809,25	577.808,72	4,89	827.091,28
Educação Especial	62.200,00	62.200,00	14.228,26	34.110,53	0,28	28.089,47	14.228,26	34.110,53	0,29	28.089,47
CULTURA	695.650,00	720.650,00	71.810,69	185.483,68	1,50	535.166,32	71.810,69	185.483,68	1,57	535.166,32
Difusão Cultural	312.550,00	337.550,00	71.541,26	185.214,25	1,50	152.335,75	71.541,26	185.214,25	1,57	152.335,75
Turismo	383.100,00	383.100,00	269,43	269,43	0,00	382.830,57	269,43	269,43	0,00	382.830,57
URBANISMO	5.373.240,00	9.273.240,00	557.256,14	1.909.582,11	15,48	7.363.657,89	670.021,74	1.909.102,11	16,16	7.364.137,89
Infra-Estrutura Urbana	1.965.480,00	5.865.480,00	0,00	443.990,32	3,60	5.421.489,68	113.245,68	443.990,32	3,76	5.421.489,68
Serviços Urbanos	3.407.760,00	3.407.760,00	557.256,14	1.465.591,79	11,88	1.942.168,21	556.776,14	1.465.111,79	12,40	1.942.648,21
GESTÃO AMBIENTAL	1.570.850,00	1.575.508,36	82.487,09	415.633,70	3,37	1.159.874,66	82.487,09	415.633,70	3,52	1.159.874,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.570.850,00	1.575.508,36	82.487,09	415.633,70	3,37	1.159.874,66	82.487,09	415.633,70	3,52	1.159.874,66
AGRICULTURA	1.889.000,00	1.972.757,34	209.473,95	807.747,13	6,55	1.165.010,21	205.863,95	804.137,13	6,81	1.168.620,21
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	501.757,34	27.850,00	295.817,00	2,40	205.940,34	27.850,00	295.817,00	2,50	205.940,34
Extensão Rural	1.309.500,00	1.309.500,00	181.623,95	511.930,13	4,15	797.569,87	178.013,95	508.320,13	4,30	801.179,87
Abastecimento	167.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00
INDÚSTRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Promoção Comercial	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
TRANSPORTE	990.300,00	947.300,00	93.289,74	227.134,12	1,84	720.165,88	93.289,74	227.134,12	1,92	720.165,88
Transporte Rodoviário	990.300,00	947.300,00	93.289,74	227.134,12	1,84	720.165,88	93.289,74	227.134,12	1,92	720.165,88
DESPORTO E LAZER	1.120.100,00	1.095.100,00	63.638,30	165.353,05	1,34	929.746,95	61.663,30	163.378,05	1,38	931.721,95
Desporto Comunitário	1.120.100,00	1.095.100,00	63.638,30	165.353,05	1,34	929.746,95	61.663,30	163.378,05	1,38	931.721,95
ENCARGOS ESPECIAIS	1.116.200,00	1.119.728,75	140.304,69	428.603,05	3,48	691.125,70	140.304,69	428.603,05	3,63	691.125,70
Outros Encargos Especiais	162.200,00	165.728,75	665,32	43.262,76	0,35	122.465,99	665,32	43.262,76	0,37	122.465,99
Serviço da Dívida Interna	954.000,00	954.000,00	139.639,37	385.340,29	3,12	568.659,71	139.639,37	385.340,29	3,26	568.659,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**30.884.200,00**	**35.417.511,71**	**4.023.514,30**	**12.331.986,42**	**100,00**	**23.085.525,29**	**4.265.471,89**	**11.810.933,90**	**100,00**	**23.606.577,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 12m.

João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0
MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,0

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: no Periodo (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.292.700,00	36.478.488,14	3.394.186,81	9,30	11.915.832,45	32,67	24.562.655,69
RECEITAS CORRENTES	27.018.220,00	27.170.250,80	3.280.935,68	12,08	10.019.063,27	36,88	17.151.187,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.601,57	1.692.601,57	119.686,60	7,07	546.226,05	32,27	1.146.375,52
Impostos	1.395.505,00	1.395.505,00	99.630,19	7,14	382.352,98	27,40	1.013.152,02
Taxas	85.600,00	85.600,00	18.769,16	21,93	160.945,74	188,02	-75.345,74
Contribuição de Melhoria	211.496,57	211.496,57	1.287,25	0,61	2.927,33	1,38	208.569,24
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	44.774,60	15,99	143.274,17	51,17	136.725,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	44.774,60	15,99	143.274,17	51,17	136.725,83
RECEITA PATRIMONIAL	59.946,55	59.963,42	10.843,83	18,08	30.242,59	50,44	29.720,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.946,55	59.963,42	10.843,83	18,08	30.242,59	50,44	29.720,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.681,00	24.681,00	0,00	0,00	20.660,00	83,71	4.021,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.241,00	13.241,00	0,00	0,00	20.660,00	156,03	-7.419,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.628.006,60	24.780.020,53	2.874.286,99	11,60	8.748.604,69	35,31	16.031.415,84
Transferências da União e de suas Entidades	14.105.494,60	14.255.494,60	1.573.838,13	11,04	4.812.248,27	33,76	9.443.246,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	7.177.512,00	7.179.525,93	818.927,96	11,41	2.737.865,39	38,13	4.441.660,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.345.000,00	3.345.000,00	481.520,90	14,40	1.198.491,03	35,83	2.146.508,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.984,28	332.984,28	231.343,66	69,48	530.055,77	159,18	-197.071,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.126,00	28.126,00	0,00	0,00	4.150,61	14,76	23.975,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.311,00	3.311,00	231.343,66	3.987,12	524.201,64	15.832,12	-520.890,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	301.547,28	301.547,28	0,00	0,00	1.703,52	0,56	299.843,76
RECEITAS DE CAPITAL	5.274.480,00	9.308.237,34	113.251,13	1,22	1.896.769,18	20,38	7.411.468,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	5.200.000,00	113.245,60	2,18	1.061.312,43	20,41	4.138.687,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	5.200.000,00	113.245,60	2,18	1.061.312,43	20,41	4.138.687,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.974.480,00	4.108.237,34	5,53	0,00	835.456,75	20,34	3.272.780,59
Transferências da União e de suas Entidades	2.556.740,00	2.640.497,34	0,00	0,00	539.497,34	20,43	2.101.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	1.417.740,00	1.467.740,00	5,53	0,00	295.959,41	20,16	1.171.780,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.292.700,00	36.478.488,14	3.394.186,81	9,30	11.915.832,45	32,67	24.562.655,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.292.700,00	36.478.488,14	3.394.186,81	9,30	11.915.832,45	32,67	24.562.655,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.292.700,00	36.478.488,14	3.394.186,81	9,30	11.915.832,45	-	-
SALDOS DE EXERC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.395.505,00	1.395.505,00	382.352,98	27,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	363.981,00	363.981,00	173.417,60	47,64
1.1.1- IPTU	248.496,00	248.496,00	89.630,88	36,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	115.485,00	115.485,00	83.786,72	72,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.816,00	603.816,00	64.742,35	10,72
1.2.1- ITBI	577.500,00	577.500,00	64.742,35	11,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.316,00	26.316,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.670,00	223.670,00	85.436,16	38,20
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	85.434,58	38,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.170,00	3.170,00	1,58	0,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.038,00	204.038,00	58.756,87	28,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.240.924,00	23.240.924,00	8.284.125,11	35,64
2.1- Cota-Parte FPM	14.275.350,00	14.275.350,00	4.949.943,81	34,67
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.545.000,00	13.545.000,00	4.949.943,81	36,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.350,00	730.350,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.990.000,00	7.990.000,00	2.949.183,63	36,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.688,00	82.688,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.515,00	87.515,00	47.385,29	54,15
2.5- Cota-Parte ITR	254.121,00	254.121,00	23.300,60	9,17
2.6- Cota-Parte IPVA	551.250,00	551.250,00	314.311,78	57,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.636.429,00	24.636.429,00	8.666.478,09	35,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2,55	2,55	135,15	5.300,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	232.350,00	232.350,00	109.387,44	47,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	82.078,56	60,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	47.850,00	47.850,00	26.636,00	55,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	672,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	443.000,00	443.000,00	40.598,28	9,16
6.1- Transferências de Convênios	443.000,00	443.000,00	40.598,28	9,16
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	675.352,55	675.352,55	150.120,87	22,23

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.153.667,40	4.153.667,40	1.656.824,75	39,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.383.552,60	2.383.552,60	989.988,62	41,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.575.000,00	1.575.000,00	589.836,62	37,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	16.537,60	16.537,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.503,00	17.503,00	9.477,07	54,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.824,20	50.824,20	4.660,08	9,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.250,00	110.250,00	62.862,36	57,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	910.038,93	53,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	908.673,58	53,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.365,35	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.453.667,40	-2.453.667,40	-748.151,17	30,49

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.666.000,00	1.666.000,00	747.421,92	44,86	747.421,92	44,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	699.000,00	699.000,00	314.258,12	44,96	314.258,12	44,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	967.000,00	967.000,00	433.163,80	44,79	433.163,80	44,79	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	34.000,00	34.000,00	32.420,28	95,35	32.420,28	95,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	34.000,00	34.000,00	32.420,28	95,35	32.420,28	95,35	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.700.000,00	779.842,20	45,87	779.842,20	45,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
17.1 - FUNDEB 60%	18.302,22
17.2 - FUNDEB 40%	274,64
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.576,86

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	761.265,34
19.1 - Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	18.576,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	18.576,86

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.000,00	1.321.000,00	564.687,45	42,75	564.687,45	42,75	0,00
22.1 - Creche	1.321.000,00	1.321.000,00	564.687,45	42,75	564.687,45	42,75	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	699.000,00	699.000,00	314.258,12	44,96	314.258,12	44,96	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	622.000,00	622.000,00	250.429,33	40,26	250.429,33	40,26	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.192.483,24	3.192.483,24	1.296.397,48	40,61	1.296.397,48	40,61	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.001.000,00	1.001.000,00	465.584,08	46,51	465.584,08	46,51	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.191.483,24	2.191.483,24	921.509,76	42,05	921.509,76	42,05	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-90.696,36	0,00	-90.696,36	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.513.683,24	4.513.683,24	1.861.084,93	41,23	1.861.084,93	41,23	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-748.151,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.576,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	899,76
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	195.943,76
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-532.730,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.393.815,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	50.465,43	37,38	50.465,43	37,38	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	539.650,00	539.650,00	77.376,68	14,34	77.376,68	14,34	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	674.650,00	674.650,00	127.842,11	18,95	127.842,11	18,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.188.333,24	5.188.333,24	1.988.927,04	38,33	1.988.927,04	38,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.177,39	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	274.177,39	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	23.119,07	14.989,14
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	908.673,58	82.078,56
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	758.743,18	50.663,83
47.1 Orçamento do Exercício	754.200,97	49.363,83
47.2 Restos a Pagar	4.542,21	1.300,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.365,35	387,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	174.414,82	46.791,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	174.414,82	46.791,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	41.000,00	455,92	40.544,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	41.000,00	455,92	40.544,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,14	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-24.291,90	-13,22	-24.305,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 25m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.292.700,00
Previsão Atualizada	36.478.488,14
Receitas Realizadas	11.915.832,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	347.523,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.884.200,00
Créditos Adicionais	4.533.311,71
Dotação Atualizada	35.417.511,71
Despesas Empenhadas	12.331.986,42
Despesas Liquidadas	11.810.933,90
Despesas Pagas	9.299.921,74
Superávit Orçamentário	104.898,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.331.986,42
Despesas Liquidadas	11.810.933,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	21.477.230,44

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-663.185,16	0,00
Resultado Primário	0,00	-590.487,24	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.122.922,81	11.719,86	1.051.142,88	60.060,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.086.911,43	0,00	1.447.572,07	639.339,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.834,24	11.719,86	2.498.714,95	699.399,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.393.815,72	<18% / 25%>	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	729.119,70	60%	78,11
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.061.312,43	4.138.687,57
Despesa de Capital Líquida	2.277.266,39	9.759.323,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	455,92	40.544,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.077.665,14	15,00	23,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 15/jul/2019 as 10h e 31m.

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 020/2019

Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional de servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Os membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em razão do Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, bem como, não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento de Avaliação e Notas atribuídas aos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR,

TORNAM PÚBLICO

I – Em cumprimento ao previsto no artigo 17 e seu parágrafo único, bem como, o previsto no art. 23 e seu parágrafo único, artigos 25, 33, 36 e 37, tanto quanto e, em especial, o previsto no artigo 60, da RESOLUÇÃO n° 005, de 2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e vencimento dos servidores do Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR e o dever de publicação dos atos administrativos, ficam divulgadas as notas individuais atribuídas pelos Membros das Comissões Examinadoras nomeados nos §§ 1°, 2° e 3°, da PORTARIA n° 07, de 19 de junho de 2019, publicada no dia 26 de junho de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Advogado	123,39	9,49
Abel Domingues de Souza	Técnico em Contabilidade	125,68	9,66
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	122,71	9,44
Edna Passoni Alpino	Zeladora	115,45	8,88

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.

II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, acima divulgados.

Câmara Municipal de Tapejara, em 12 de Julho de 2019.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
EDITAL Nº 32/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de fevereiro de 2015, e suas alterações, comunica aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 053, de 03 de Março de 2017 e suas alterações, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1.Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária do seguinte cargo:
DESCRIÇÃO DO CARGONÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Física01 + Cadastro de Reserva
2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.
2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a necessidade imediata.
2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
2.2.2. Não ser do quadro de efetivos do Município de Cafezal do Sul;
2.2.3. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
2.2.4. Licenciatura Plena em Educação Física.
3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
3.1. Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas.
3.2. Remuneração Mensal: A remuneração do cargo será a prevista no inciso II, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de Fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
4.2. O local de inscrição será no Paço Municipal – Divisão de Gestão de Pessoal, situada na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul/PR, nos dias 16 a 18 de julho de 2019, nos períodos da manhã das 08h00min às 11h30min e da tarde das 14h00min às 16h30min.
4.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
4.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida – Anexo III;
4.3.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de exigido para a função;
4.3.3. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF;
4.3.4. Curriculum vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
4.3.5. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios da titulação (Anexo I), apresentada no curriculum vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada.
4.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.
4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu curriculum vitae.
4.6. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
4.7. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
4.9. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor.
4.9.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
4.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
4.10.1. A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
4.10.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
4.10.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias autenticadas de toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, entre outros:
5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
5.2.2. Diploma graduação na área de educação física e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 30 horas, enquanto que para os cursos de especialização será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
5.3. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a Função que será desempenhada pelo candidato.
5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
5.5. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do curriculum vitae apresentado.
5.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
5.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
5.8. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. DOS RECURSOS
6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.
6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo V deste edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
6.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1;
6.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
6.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento.
7. DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Os candidatos convocados que por quaisquer motivos, não assumirem no momento de suas convocações, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.
8.2. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR.
8.3. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
8.4. Os candidatos convocados, na data e horário determinados, deverão comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
8.5. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
8.6. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerarão a perda da vaga.
8.7. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
8.8. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
8.9. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
8.10. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
8.11. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
8.12. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação.
8.13. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações (Lei da Contratação Temporária).
8.14. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:
a)Cédula de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d)Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g)Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
h)Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
l)Declaração negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca sede do candidato;
m)Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Comprovante de residência.
8.15. Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Administração Municipal.
8.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
8.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
8.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.
8.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 12 de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 32/2019
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOSPONTUAÇÃO
UNITÁRIAPONTUAÇÃO
MÁXIMA
1. Curso de Graduação de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC.
30,0
30,0
2. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.
15,0
30,0
3. Participação em simpósios, congressos, seminários, fóruns, ciclos de estudos, jornadas e capacitações na área de atuação (com carga horária mínima de 12 (doze) horas);
1,0
10,0
4. Participação em cursos na área de atuação (com carga horária mínima de 30 (trinta) horas);
5,0
10,0
5. Apresentação/Participação de Projetos na área de atuação
5,0
10,0
6. Realização de Estágio na área de atuação;5,0
por ano10,0
TOTAL
100,0
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 32/2019
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO:Profissional da Educação
CARGO:Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA SEMANAL20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Obrigatória Formação em Licenciatura Plena em Educação Física
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 32/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/___ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?: _____
CARGO PRETENDIDO:
(X) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2019.
_____ _____
Responsável pela inscrição Candidato
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 32/2019
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298/2.019 DE 15 DE JULHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 06 (seis) diárias no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais), ao servidor municipal Edino Pacheco dos Santos, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA/40HS, lotado 008.006.012 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguinte dia, horário, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
22/07/2019
à
28/07/2019
Saída às 13:h30min e chegada ás 17h30min.Umuarama -PrTransportar alunos do município, para participarem no Jogos da Juventude do Paraná JOJUP's – Fase Regional em Umuarama –PR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO SUSPENSÃO CERTAME E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2018/2019 (NOVO ZERO KM), conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VENHO POR MEIO DESTE INFORMAR QUE O PREGÃO PRENCIAL N° 047/2019 QUE ESTAVA MARCADO PARA A DATA DO DIA 15 DE JULHO DE 2019 FOI SUSPÉNSO E SERÁ REALIZADO EM NOVA DATA COMO SEGUE ABAIXO:
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18 DE JULHO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 12 de Julho de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SEGUNDO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.191.328/0001-20 com sede a Praça Cassemiro Chichon, n.º 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819535, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª NELI ALVES MAGNUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 100.393.2017 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.568.180-72, domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial 052/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com reajuste de valor de 6 % (variação dos últimos 12 meses) referente ao item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, que findaria em 12 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-69.081,28 (sessenta e nove mil oitenta e um reais e vinte e oito centavos) para R$-103.087,48 (cento e três mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$-34.006,20 (trinta e quatro mil seis reais e vinte centavos) referente ao acréscimo das quantidades inicialmente licitados no ITEM 1, conforme tabela abaixo:
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LOTEITEMDESCRIÇÃOQTD. INICIALQTD. ADITIVADAVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
11Manutenção Mensal12 MESES12 MESESR$ 2.833,85R$ 34.006,20
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017.
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 10 DE JULHO DE 2018.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.191.328/0001-20
Contratada
NELI ALVES MAGNUS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

LEI Nº 752/2019
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III– as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV– das disposições relativas à execução orçamentária;
V– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI– as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do
Município;
VII– as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º.Norteando o Planejamento de Políticas Públicas, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando o desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o município de Ivaté estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I– implementar políticas de inclusão social;
II– promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III– assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV– desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V– o projeto de lei orçamentária do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.
Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais, os Riscos Fiscais e as Obras em Andamento.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I– Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV– Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI– Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, e se houverem de suas autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:
1– pessoal e encargos sociais;
2– juros e encargos da dívida interna; 3 – outras despesas correntes;
4– investimentos;
5– inversões financeiras; 6 – amortização da dívida.
Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:
I– Mensagem;
II– Projeto de Lei de Orçamento;
III– tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV– demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V– relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI– anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Executivo até 05 de agosto de 2019, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:
I– manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II– providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:
I– fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II– incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III– incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
IV– transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.
Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II– que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
Social.
III– estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a
entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício atual por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste caput prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 5º. Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste caput as Associações de Pais e Mestres – APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termo de Cooperação Técnica Financeira.
Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal e Administração Municipal.
Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuem para a realização do objetivo do programa.
Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.
Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:
I– os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos
projetos;
II–a programação de novosprojetos dependerá de prévia
comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 23. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.
Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 2,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 25. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.
Art. 26. No dia 1º de janeiro de 2020, os valores constantes do orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias se houverem das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.
§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo determinara à limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.
§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.
Art. 28. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 29. No mesmo prazo previsto no art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município e fundos especiais se houver.
§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.
§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o
caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C nº. 25 de 2000.
Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.
§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.
§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.
Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.
§ 2º. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.
Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2019, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2020, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira,

bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I– concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II– admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:
I– prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II– lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste
caput;
deste caput.
III– observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º
§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos,
adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art.
22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2020 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.
§ 1º. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.
Art. 37. O Imposto Sobre a Propriedade Prédial e Territorial Urbana de 2020 terá desconto de até 30% (Trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 10 de abril de 2020.
§ 1º. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em até 06 (Seis) parcelas mensais, iniciando-se em 10 de abril de 2020 a 10 de setembro de 2020 no valor normal, sem desconto.
§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em até duas vezes, mediante ato do Poder Executivo.
Art. 38. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 39. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.
Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41. O Poder Executivo procederá estudos visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.
Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2020.
Art. 44. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 45. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, a responsabilidade pela coordenação da elaboração, execução, ajustes orçamentários necessários, o controle e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira. Avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município que se trata esta Lei.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.
Art. 47. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2020, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
Art. 48. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
Art. 49. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2019.
Univaldo Campaner
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2019.
Declara a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 31/2019, por razões de interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração que houve erros na confecção do instrumento convocatório, em relação a discriminação correta de produtos e valores de média de itens.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 31/2019, que tem por finalidade o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 15 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 32/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de muro de fechamento e Drenagem de Águas Pluviais das novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente localizada na Avenida Presidente Vargas, na divisa com as futuras instalações da Clínica de Fisioterapia no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL R$
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA32.500,00
Com base no art 24 Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 15 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foi feita a seguinte alteração.
Onde se lê;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lote
Item
Qtde.
Unid.
Cód.
DiscriminaçãoValor Máximo UnitárioValor Total
11524FRS5958Azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, vidro escuro contendo 500ml, com identificação do produto, prazo de validade e número do lote.3,2878,72
Leia-se;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lote
Item
Qtde.
Unid.
Cód.
DiscriminaçãoValor Máximo UnitárioValor Total
11524UN5985Escova para lavar roupas, confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval.3,2878,72
Tendo em vista que a alteração acima não afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame para o dia 23/07/2019 às 14h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Pérola/PR, 15 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de Karatê, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de inicio da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 26/07/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO SELETIVO – CONSELHO TUTELAR

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Faculdade Alfa de Umuarama
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2019

DATA: 15/07/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 7

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ELMU Empresa de Limpeza e Manutenção Urbana, Ltda-ME
CNPJ: 15.595.340/0001-80 **Insc. Estadual:**
Endereço: Avenida Celso Ramos, 501
Bairro: CENTRO **Cidade:** Pérola - PR **CEP:** 87.540-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e conservação, para o predio da sede administrativa do consórcio.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903900 00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1010	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Zeladora, limpeza e conservação, sem insalubridade	UND	6.00	2,499.0000	14,994.00
						Total:	**14,994.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CORIPA, Senhor, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 10/2019
b) Licitação Nrº : 7/2019
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 15/07/2019
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e conservação, para o predio da sede administrativa do consórcio.

04.123.0001.2.002. - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELMU Empresa de Limpeza e Manutenção Urbana, Ltda-ME
CNPJ/CPF: 15.595.340/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Zeladora, limpeza e conservação, sem insalubridade		6,00	R$ 2.499,0000	R$ 14.994,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.994,00

São Jorge do Patrocinio, 15 de julho de 2019.

_____
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2937/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ILDA BATISTA IMBRIANI, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 052.573.729-40 e carteira de identidade RG sob nº 6.073.654-5 SSP-PR, com matricula 3560, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 15 (quinze) de julho a 13 (treze) de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 004/2019, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 004/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **EXEMPLO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.304.087/0001-77, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Castelo Branco, 4581, CEP 87.501-170, telefone (44) 3624-1314, por seu representante legal o Sr. **JURACI DOS SANTOS BUZO**, inscrito no CPF sob o nº 568.189.989-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.132.895-9, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
18	60	Esponja de aço inoxidável	Vega	1,60	96,00
28	10	Lixeira retangular 15 litros, material ABS, na cor branca, com pedal reforçado	Plasvale	26,00	260,00
29	4	Lixeira retangular 100 litros, material ABS, na cor branca, com pedal reforçado	Perfect	150,00	600,00
				TOTAL:	**R$ 956,00**

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 004/2019.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto.
3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2003.33.90.30, 02.002.10.302.0003.2008.33.90.30 e 02.002.10.302.0004.2004.33.90.30.**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.5 – tiver presentes razões de interesse público.
7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Umuarama/PR, 30 de maio de 2019.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

JURACI DOS SANTOS BUZO
Exemplo Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

TESTEMUNHAS:

_____
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.967.099-92.

_____
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.033.989-5 SSP /PR, inscrito no CPF sob o nº 027.801.539-54.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 004/2019, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 004/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, CEP 87.501-170, telefone (44) 3038-1025, por seu representante legal o Sr. **GUILHERME ULIAN PERON**, inscrito no CPF sob o nº 057.559.319-92, portador da Cédula de Identidade nº 9.153.479-7 SSP PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
49	80	Saco de lixo de 200 litros, pacote com 100 unidades, micra 08	Neckplast	45,00	3.600,00
50	80	Saco de lixo 60 litros pacote com 100 unidades, micra 05	Neckplast	6,11	488,80
51	120	Saco de lixo 100 litros pacote com 100 unidades, micra 08	Neckplast	31,08	3.729,60
52	40	Saco de lixo hospitalar 60 litros pacote com 100 unidades	Neckplast	16,00	640,00
53	40	Saco de lixo hospitalar 100 litros pacote com 100 unidades	Neckplast	25,40	1.016,00
56	40	Touca descartável 100% polipropileno com elástico, pacote com 100 unidades	Descarpack	4,50	180,00

Total: R$ 9.654,40

2.1 **– No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.**

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 004/2019.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto.

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2003.33.90.30, 02.002.10.302.0003.2008.33.90.30 e 02.002.10.302.0004.2004.33.90.30.**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 **–** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando

4

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
7.5 – tiver presentes razões de interesse público.
7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 30 de maio de 2019.

GUILHERME ULIAN PERON
Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-Me

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

TESTEMUNHAS:

_____
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.967.099-92.

_____
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.033.989-5 SSP /PR, inscrito no CPF sob o nº 027.801.539-54.

5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 004/2019, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 004/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **V. L. DA CRUZ-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.875.104/0001-45, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2233, CEP 87506-370, telefone (44) 98813-7835, por seu representante legal o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 051.732.949-22, portador da Cédula de Identidade nº 8.948.423-5, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
17	240	Esponja de lavar louça dupla face 1º linha -10mm x 75 mm	Alpes	0,48	115,20
33	140	Luvas p/ limpeza ranhurada em latex, com no mínimo 40 cm de comprimento, na cor amarela. 30 pares tamanho P 30 pares tamanho M 10 pares tamanho G Referência: VOLK ou de melhor qualidade.	Volk	6,61	925,40

Total da Empresa: R$ 1.040,60

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 004/2019.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto.

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMER

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro**,** casado**,** Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 008/2019, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento aos eventos do Cisa, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 008/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Lisboa, 3240, Jardim panorama, CEP 87501-640, telefone (44) 3639-2124, por seu representante legal o Sr. **THIAGO RONQUI**, inscrito no CPF sob o nº 053.901.819-80, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro com chocolate. Fracionado em pedaços de até 30gr, com altura máxima de 4cm. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas, embaladas em papel monolúcido de cor branca.	15	kg	BIG	28,90	433,50
2	Bolo de chocolate, com cobertura de brigadeiro, consistência macia, fracionado em pedaços de até 30gr, com altura máxima de 4cm. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas, embaladas em papel monolúcido de cor branca.	15	kg	BIG	28,90	433,50
3	Bolo de fubá, consistência macia, cobertura de leite condensado com coco, fracionado em pedaços de até 30gr, com altura máxima de 4cm. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas, embaladas em papel monolúcido de cor branca.	15	kg	BIG	28,90	433,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

4	Biscoito amanteigado com cobertura de chocolate ao leite, peso de 0,10gr.	10	kg	BIG	51,77	517,70
5	Carolinas recheadas com creme de chocolate, doce de leite ou creme confeiteiro (a definir no pedido)	10	kg	BIG	35,03	350,30
6	Mini empada com recheio de frango, embaladas individualmente em formas de papel própria, de tamanho 1, na cor branca. O produto deverá possuir peso máximo de 50gr e ser produzido no dia da entrega, e ainda ser entregue em bandejas descartáveis laminadas	25	kg	BIG	43,65	1.091,25
7	Mini empada com recheio de palmito, embaladas individualmente em formas de papel própria, de tamanho 1, na cor branca. O produto deverá possuir peso máximo de 50gr e ser produzido no dia da entrega, e ainda ser entregue em bandejas descartáveis laminadas.	25	kg	BIG	43,65	1.091,25
8	Enroladinho de salsicha, peso de aproximadamente 0,20gr, com massa assada. O produto deverá ser produzido noo dia da entrega, e ainda ser entregue em bandejas descartáveis laminadas.	15	kg	BIG	38,50	577,50
9	Mini pão de leite recheado com queijo, presunto, alface e tomate. Pesando aproximadamente 60gr. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas. A embalagem externa deve ser de papel monolítico de cor branca, própria para embalar alimentos. Não serão aceitos pães ressecados ou com características indicativas de produtos fabricados a mais de 24 horas.	500	Unid.	BIG	2,09	1.045,00
10	Mini pão de queijo com no máximo 10gr a unidade. Obtido a partir de mistura de amido de mandioca (polvilho doce/ polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido no dia da entrega pré determinada, e entregues em sacos de papel kraft ou na cor branca com capacidade para no máximo 3kg por embalagem.	15	kg	BIG	37,75	566,25
11	Mini torrada (30gr) coberta com patê de presunto, pesando aproximadamente 60gr. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas. A embalagem externa deve ser de papel monolítico de cor branca, própria para embalar alimentos. Não serão aceitos torradas com características indicativas de produto fabricado a mais de 24 horas.	250	Unid.	BIG	1,63	407,50
12	Mini pão francês recheado com patê de frango, alface, tomate e cenoura ralada, pesando aproximadamente 60gr. O produto deverá ser entregue nos locais especificados em bandejas descartáveis laminadas. A embalagem externa deve ser de papel monolítico de cor branca, própria para embalar alimentos. Não serão aceitos pães com características indicativas de produto fabricado a mais de 24 horas.	250	Unid.	BIG	2,19	547,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

13	Mini croissant assado, recheado com presunto, queijo e alface. Cada unidade deverá possuir peso máximo de 80gr. O produto deverá ser entregue no local especificado e embalados em bandejas retangulares laminadas n° 6 ou 7.	25	kg	BIG	46,93	1.173,25
14	Mini esfirra recheada com carne moída, pesando aproximadamente 30gr. O produto deverá ser entregue no local especificado, em bandejas descartáveis laminadas. A embalagem externa deve ser de papel monolítico de cor branca, própria para embalar alimentos. Não serão aceitas esfirras ressecadas ou com características indicativas de produtos fabricados a mais de 24 horas.	25	kg	BIG	39,50	987,50
15	Mini esfirra recheada com frango, pesando aproximadamente 50gr. O produto deverá ser entregue no local especificado, em bandejas descartáveis laminadas. A embalagem externa deve ser de papel monolítico de cor branca, própria para embalar alimentos. Não serão aceitas esfirras ressecadas ou com características indicativas de produtos fabricados a mais de 24 horas.	25	kg	BIG	39,50	987,50
16	Torta salgada, com recheio de peito de frango e mussarela. Deverá apresentar coloração uniforme castanho dourado, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 50gr, com altura máxima de 4cm. O produto deverá ser entregue no local pré-determinado e embalados em bandejas retangulares laminadas número 6 ou 7	25	kg	BIG	36,65	916,25
17	Torta salgada, com recheio de queijo e presunto. Deverá apresentar coloração uniforme castanho dourado, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 50gr, com altura máxima de 4cm. O produto deverá ser entregue no local pré-determinado e embalados em bandejas retangulares laminadas número 6 ou 7	25	kg	BIG	36,65	916,25
18	Refrigerante de primeira linha (normal) embalagem 2 litros. Sabores: cola, laranja, guaraná e limão, a definir no ato do pedido.	50	Unid.	BIG	6,74	337,00
19	Suco ou néctar de caixinha 1 litro, nos sabores: maçã, pêssego, laranja, uva, maracujá e abacaxi (a definir no ato do pedido), refrigerado.	100	Unid.	BIG	6,31	631,00
20	Mini pizza, com peso de no mínimo 0,30gr, recheio de calabresa, presunto e mussarela, ou frango com catupiry, a definir no pedido.	15	kg	BIG	39,45	591,75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

21	Risóles de carne, com peso de no mínimo 0,20gr cada	15	kg	BIG	49,15	737,25
22	Coxinha de frango, massa cozida com peso de no mínimo 0,20gr cada	15	kg	BIG	49,15	737,25
23	Kibe com peso de no mínimo 0,20gr cada	15	Kg	BIG	49,15	737,25
					TOTAL:	**16.247,00**

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive entrega, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

2.2 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, mediante assinatura de contrato, observada as disposições contidas no Edital do **Pregão 008/2019**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão 008/2019**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A Contratada será solicitada de acordo com a necessidade da Contratante ao longo do período, sendo o fornecimento parcelado.

3.4 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras, Autorização de Fornecimento, os quais somente deverão ser aceitos pela contratada se estiverem devidamente assinados pelo responsável do Setor de Compras e Licitações.

3.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do CISA, sito a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Umuarama – PR, CEP 87503-030, no Setor de Licitação, na data e horário definidos pela Contratante, que fará a solicitação dos produtos com certa antecedência.

3.6 – Os produtos deverão ser fabricados no mesmo dia e ser entregues bem acondicionados em embalagens adequadas e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.7 – Será obrigatório, a Contratada, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o mesmo não será aceito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

7.5 – tiver presentes razões de interesse público.
7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2019.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

THIAGO RONQUI
T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços - Me

TESTEMUNHAS:

_____
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

_____
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.033.989-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 027.801.539-54.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

3.8 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.9 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.9.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3.9.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA/AMERIOS 12° R.S. poderá cancelar o registro.

6.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar o respectivo contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 26, de 12 de julho de 2019

Súmula: Convoca a Assembléia para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 10º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA é de 02 (dois) anos, sendo a prorrogação de mandatos vedada pelo Parágrafo Único do Artigo 10º da Resolução supra;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a assembléia para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2019/2021.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição biênio 2019/2021, composta pelos conselheiros abaixo nominados:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Representantes Governamentais:

- Izamara Amado de Moura
- Uilian Henrique da Silva Drohson;

Representantes da Sociedade Civil:

- Brunna Fregonezi Simões;
- Francisco Arnaldo Fernandes;

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Assembleia de Eleição:

a) baixar resoluções necessárias à regularidade dos serviços eleitorais;

b) decidir matéria administrativa que lhe for submetida;

c) exercer outras atribuições decorrentes do Estatuto, do Regulamento Eleitoral e do Regimento Interno;

d) praticar outros atos necessários a organização e realização do processo eleitoral.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.
leiloeiro@outlook.com.br
www.RMMleiloes.com.br
41 98415-6982
41 3027-5252

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. VENDA DIRETA

Raimundo Magalhães de Moraes, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 678 com determinação do(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, nos termos do despacho dos autos mencionados, venderá na modalidade de Venda Direta os imóveis abaixo descritos**: RTOrd 0000405-93.2019.5.09.0325, CLARICE TOLOTTO X R. D. RESTAURANTE LTDA - ME e outros.:** Os bens constritos no auto de avaliação (fls 64-66) avaliados em 51.450,00**, RTOrd 0000416-25.2019.5.09.0325, FRANCIELE MACHADO DE SOUZA e outros X R. D. RESTAURANTE LTDA - ME e outros.:** Os bens constritos no auto de avaliação (fls 120-122) avaliados em R$59.650,00**; RTOrd 0000782-35.2017.5.09.0325, CLEUZA MARIA DA SILVA X AVERAMA ALIMENTOS S/A,** [Auto de Penhora e Avaliação de fls. 271-274 (imóveis de matrículas nºs 11.046, 28.801 e 31.436 do CRI 1º Ofício de Umuarama - PR / Estabelecimento da Averama, avaliados em R$142.960.000,00. **Ìtem 1:** Ao Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes matriculado na JUCEPAR sob n° 678, com escritório profissional na Rua Jacarezinho, 1273, 1º andar, Curitiba-PR, para que promova as diligências necessárias para a realização de VENDA DIRETA dos bens penhorados **[Auto de Penhora e Avaliação descritos nos autos mencionados], mediante o uso de toda a publicidade de praxe utilizada nos leilões, no prazo de 2 (dois) meses, pela melhor oferta, na forma do art. 880 do CPC/15 c/c art. 888, § 3º, da CLT. Ìtem 2:** Os créditos tributários provenientes de impostos incidentes sobre bem, até a data da realização da alienação judicial, não serão de responsabilidade do adquirente, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. **Ìtem 3:** O prazo para oposição de embargos à expropriação, de 05 (cinco) dias (art. 884 da CLT), contar-se-á a partir da data em que for proferido o despacho que deferir a venda direta (esclareça-se que essa é a mesma data da assinatura do respectivo auto), a teor do art. 903 do CPC/15, independentemente de intimações, sendo que, de acordo com a jurisprudência dominante, não haverá intimação dos atos expropriatórios subsequentes, sendo que "ultrapassada essa data, sem que o auto tenha sido assinado, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo para oposição dos embargos à arrematação. Os lances podem ser ofertados através do site www.rmmleiloes.com.br. Eventual (is) divergência (s) será (ão) dirimida (s) pelo Juízo do processo na forma da lei. Umuarama, 15 de julho de 2019. Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 31 do Decreto Municipal nº 226/2012**, em conformidade com as leis Municipais nº 1466/90 e nº 1520/91 , solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas, do **Cemitério Municipal de Umuarama – PR**, que se encontram em **estado de abandono e ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **3 (três) meses**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
118/79	Herdeiro(s) de Sandra de Carvalho	H	46	2	327
266/90	Joao Borges Cardoso	B-2	228	26	234

Umuarama, 29 de Abril de 2019.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente
Portaria nº 188/2018

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria nº 188/2018

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Edital de Convocação Nº 001/2019

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, vem por meio deste **retificar** o **edital nº 001/2019** datado de 29/04/2019, publicado originalmente no Jornal Umuarama Ilustrado em 01/05/2019 na edição nº 11547, **onde se lê:**

Título Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
118/79	Herdeiro(s) de Sandra de Carvalho	H	46	2	327

Leia-se:

Título Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
118/79	Herdeiro(s) de Sandra de Carvalho	H	46	2	323

Umuarama, 23 de Maio de 2019.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente
Portaria nº 188/2018

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 31 do Decreto Municipal nº 226/2012**, em conformidade com as leis Municipais nº 1466/90 e nº 1520/91 , solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos Concessionários/Herdeiros das sepulturas abaixo relacionadas, do **Cemitério Municipal de Umuarama – PR**, que se encontram em **estado de abandono e ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **3 (três) meses**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

	Título Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
			Quadra	Lote	Quadra	Lote
1	79/79*	Herdeiros de **Gertrudes Nunes Lenhardi***	H	41	2	327
2	162/79*	**Eva Ramos***	H	55	2	313
3	Não Ident.	**Não Identificado**	H1	17	2	287
4	142/79*	Herdeiros de **Alcides Alves Ferreira***	H1	34	2	266
5	104/80*	Herdeiros de **Maria da Conceição de Jesus***	H1	44	2	256
6	80/80*	Herdeiros de **Francisco Parcel Filho***	H1	46	2	254
7	Não Ident.	**Não Identificado**	H2	12	2	238
8	94/80	**Abadia Mendes de Araújo**	H2	13	2	237
9	89/80*	Herdeiros de **Francisco Gonsales***	H2	15	2	235
10	120/80*	Herdeiros de **Afonso Macari***	H2	19	2	231
11	5/81*	**Lourenço Vieira***	H3	38	2	173
12	16/81*	**Sonia Maria Candido de Souza***	H4	7	2	167

* Identificação presumida – terrenos que foram identificados com base nos lotes vizinhos e na proximidade de datas de falecimento, por não possuírem identificação dos falecidos, do lote e ou por estarem com documentação desatualizada

Considerando que as quadras e os lotes do Cemitério Municipal foram renomeadas várias vezes após sua fundação e muitos concessionários não procederam a devida atualização documental e cadastral, a ACESF convoca todos os concessionários de terrenos/lotes a comparecerem ao Cemitério Municipal de Umuarama – PR, para verificar se sua concessão encontra-se em estado de abandono (placa de identificação no terreno).

Para terrenos/lotes identificados presumidamente a ACESF fará, caso não regularizado, a revogação das concessões, independentemente da identificação exata de seu concessionário.

Umuarama, 22 de Maio de 2019.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente
Portaria nº 188/2018

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-092
FACULDADE ALFA
RESOLUÇÃO Nº 24, de 24 de junho de 2019.

CONSELHEIRO TUTELAR

INSTRUÇÕES

1. Confira os dados de identificação no **cartão de respostas** e assine na parte superior do verso.
2. Este caderno de provas contém questões numeradas de 01 a 40, as quais devem ser conferidas neste momento.
3. As respostas deverão ser transcritas para o **cartão de respostas**, com caneta preta, observando atentamente as orientações do preenchimento no **cartão de respostas**. A correção será feita por leitora óptica, e o não preenchimento correto implica a anulação da questão.
4. Não será fornecido outro **cartão de respostas** ao candidato em caso de rasura ou engano em seu preenchimento. O **cartão de respostas** é insubstituível e de inteira responsabilidade do candidato.
5. Cada questão admite somente **uma** resposta. Questões marcadas com duas respostas ou rasuradas serão anuladas, o mesmo acontecendo com respostas assinaladas a lápis.
6. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, uso de calculadora, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares. Candidato que for flagrado usando o celular, nas dependências em que está sendo aplicada a prova, poderá ser desclassificado do Teste Seletivo.
7. A interpretação das questões é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais auxiliar na interpretação. Se houver alguma dúvida em relação às questões e ela persistir até o término da prova, a mesma será registrada em ATA, para análise da Comissão do Teste Seletivo.
8. O candidato que tiver necessidade de ir ao banheiro não poderá levar celular, relógio ou outros equipamentos metálicos, pois será impedido de entrar, devido ao detector de metais.
9. Os 2 últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após entregarem os cartões resposta, assinarem a folha Ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
10. A duração total da prova é de 3 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas. Só será permitido ao candidato se retirar com o caderno de questões após transcorridas 2h45min. do seu início.
11. Ao concluir a prova e o preenchimento do cartão de respostas, entregue o **cartão de respostas** ao fiscal de sala, podendo levar consigo o caderno da prova.
12. O gabarito da prova será divulgado no site "https://cmdcaumuarama.com.br/", no dia 15 de julho de 2019.
13. O candidato que optar por entrar com recurso contra alguma questão, após a aplicação das provas, deverá protocolar recurso conforme regulamento do Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente.
14. O resultado da prova escrita será divulgado dia 23 de julho de 2019 no site "https://cmdcaumuarama.com.br/".

LÍNGUA PORTUGUESA

Leia o texto e responda às questões de 01 a 05.

Juventude e maturidade

O relacionamento dos pais com os filhos adolescentes não tem sido fácil. Além da fase complexa pela qual os jovens passam e que os leva a agir de modo diferente do que seus pais estavam acostumados, a situação está mais difícil por causa de nossa cultura em relação à juventude.

A adolescência é o tempo de amadurecer, mas, se os pais não ajudarem o filho a entrar na maturidade, ele continuará a agir de modo infantilizado.

Todos conhecem jovens que estudam e... só. No restante do tempo da vida, eles consomem, frequentam festas, namoram, jogam, ficam na internet. Em resumo: eles estudam sob uma enorme pressão de êxito não apenas por parte da família, como de toda a sociedade e permanecem prisioneiros de seus caprichos impulsivos.

Para muitos, esse é o momento de buscar desafios para evitar o tédio que se instala nesse tipo de vida. Alguns encontram as drogas, outros desafiam a morte por meio de esportes radicais, outros se dedicam exaustivamente ao culto do corpo perfeito e muitos outros ficam doentes. O índice de suicídio entre jovens tem crescido no mundo todo, inclusive em nosso país.

Isso significa que eles precisam muito dos pais nesse momento da vida. E o que seus pais podem fazer?

Em primeiro lugar, bancar o lugar de adultos perante o filho adolescente, não esmorecer e tampouco desistir, por mais árdua que a tarefa educativa pareça.

O filho precisa da ajuda dos pais para saber dividir seu tempo entre várias atividades e obrigações, para se abrir para as outras pessoas e buscar modos de viver bem com elas. Precisa de auxílio também para colaborar com o grupo familiar e para desenvolver virtudes.

Para tanto, os pais precisam aprender a ceder algumas vezes e a ouvir o que seu filho diz - seja por meio de palavras, seja por atitudes. Ouvir não significa atender, mas dialogar e negociar. E essa talvez seja a palavra chave do relacionamento entre pais e filhos dessa faixa etária. Negociar conflitos e demandas com o filho é uma maneira de os pais o ajudarem a perceber que ele pertence a um grupo que segue alguns valores e princípios que são inegociáveis, mas que, ao mesmo tempo, reconhecem o crescimento do filho e, por isso, valorizam sua busca de autonomia. Mas essa negociação deve priorizar a exigência do desenvolvimento de sua maturidade.

A responsabilidade dos pais é grande nesse momento da vida do filho. Afinal, são esses jovens adolescentes que serão os responsáveis por nosso futuro bem próximo.

Rosely Sayão - www.uol.com.br,13/05/2010

Questão 01
Com base no texto, analise as afirmativas abaixo, e assinale a alternativa INCORRETA.
A) "E o que seus pais podem fazer? Em primeiro lugar, bancar o lugar de adultos perante o filho adolescente, não esmorecer, por mais árdua que a tarefa educativa pareça". *Não esmorecer* significa *não se abater, não desanimar*.
B) Há muitos jovens que só estudam, não trabalham, se divertem, mas sofrem pressão da família e sociedade para obterem êxito nos estudos.
C) "E o que seus pais podem fazer? Em primeiro lugar, bancar o lugar de adultos perante o filho adolescente, não esmorecer e tampouco desistir, por mais árdua que a tarefa educativa pareça". A palavra *tampouco* serve para reforçar uma negação, significando *nem, sequer, também não, muito menos*. Não confundir com *tão pouco*, como em: "Pedi muito, mas ganhei *tão pouco*".
D) Os pais não devem ceder nunca na negociação de conflitos com os filhos, mas fazer valer sua autoridade,para possibilitar o desenvolvimento da maturidade dos filhos.
E) "Para tanto, os pais precisam aprender a ceder algumas vezes". A expressão *para tanto* resume ideias citadas anteriormente e corresponde a *para isso*, *para tal fim*. Não confundir com *portanto*, que indica a conclusão de uma ideia anterior e corresponde a *por isso*, *logo*, *por conseguinte*, como em: "Estudei muito, me esforcei, *portanto* mereço ser aprovado".

Questão 02
Observe esta frase do texto: "Ouvir não significa atender, mas dialogar e negociar". Em relação ao período anterior, a palavra sublinhada (*mas*) expressa ideia:
A) de adversidade, de oposição.
B) de conclusão.
C) de explicação.
D) de tempo.
E) de causa.

Questão 03
Os conectivos são palavras (preposições e conjunções) que servem para ligar palavras ou orações, estabelecendo relações de sentido. Observe os conectivos destacados nos períodos a seguir: "A adolescência é o tempo de amadurecer, mas, se os pais não ajudarem o filho a entrar na maturidade, ele continuará a agir de modo infantilizado". "Esse é o momento de buscar desafios para evitar o tédio que se instala nesse tipo de vida". Os conectivos sublinhados (*se* e *para*) expressam, respectivamente, ideia de:
A) explicação e conclusão.
B) causa e finalidade.
C) condição e finalidade.
D) causa e efeito.
E) condição e tempo.

Questão 04
Analise as palavras sublinhadas nos seguintes fragmentos do texto e assinale a alternativa INCORRETA quanto às regras de acentuação.
"Além da fase complexa pela qual os jovens passam, a situação está ainda mais difícil. Eles só estudam sob pressão de êxito por parte da família. Esse é o momento de buscar desafios para evitar o tédio. O índice de suicídio entre jovens tem crescido, inclusive em nosso país".
A) Todas as palavras proparoxítonas devem ser acentuadas, como ocorre com *êxito, índice*.
B) A palavra "difícil" é acentuada por ser paroxítona terminada em "L". E a palavra "país" é acentuada por ser oxítona terminada em "I", seguida de *s*.
C) Acentuam-se todas as palavras oxítonas terminadas em *a(s), e(s), o(s), em* e *ens*. Enquadram-se nesta regra: *além, está*.
D) Acentuam-se todas as palavras monossílabas tônicas terminadas em *a(s), e(s), o(s)*. Enquadram-se nesta regra: *só, é* (verbo).
E) Acentuam-se as paroxítonas terminadas em ditongo crescente, seguidos ou não de s, como ocorre com: *família, tédio, suicídio*. Estas palavras também podem apresentar uma separação na última sílaba. Por isso, alguns gramáticos chamam-nas de paroxítonas terminadas em ditongo crescente ou *proparoxítonas aparentes*, *proparoxítonas eventuais* ou *proparoxítonas relativas*.

Questão 05
"O relacionamento dos pais com os filhos adolescentes não tem sido fácil". A palavra sublinhada (*difícil*) é um predicativo do sujeito, pois expressa um estado, uma característica que se refere ao sujeito (*relacionamento dos pais com os filhos adolescentes*). As palavras sublinhadas também desempenham a função sintática de predicativo do sujeito em todas as alternativas a seguir, EXCETO em:
A) A situação está mais difícil por causa de nossa cultura em relação à juventude.
B) O filho precisa da ajuda dos pais para saber dividir seu tempo entre várias atividades.
C) Outros se dedicam exaustivamente ao culto do corpo perfeito e muitos outros ficam doentes.
D) A responsabilidade dos pais é grande nesse momento da vida do filho.
E) Afinal, esses jovens adolescentes serão os responsáveis por nosso futuro bem próximo.

Questão 06
Assinale a alternativa CORRETA quanto ao plural das seguintes palavras: *troféu – pãozinho – cidadão- sexta-feira*.
A) troféus – pãozinhos – cidadãos – sextas-feiras
B) troféis – pãozinhos – cidadões – sexta-feiras
C) troféus – pãezinhos – cidadãos – sexta-feiras
D) troféis – pãozinhos – cidadãos – sexta-feiras
E) troféus – pãezinhos – cidadãos – sextas-feiras

INFORMÁTICA

Questão 11
Os antivírus ou antimalwares são programas de computador concebidos para prevenir, detectar e eliminar vírus de computador e outros malwares. Os citados a seguir representam antivírus disponíveis no mercado, EXCETO:
A) AVG.
B) Avast.
C) Avira.
D) Panda.
E) Safari.

Questão 12
No pacote Microsoft Office 2007, o Word apresenta o atalho (comando) Ctrl + E, que é capaz de:
A) abrir a Guia Referências.
B) abrir a Guia Revisão.
C) abrir a Guia Exibição.
D) centralizar parágrafo.
E) salvar o documento atual.

Questão 13
Um navegador ou *browser* é um programa de computador que habilita seus usuários a interagirem com páginas da web hospedadas em um servidor Web. Das alternativas a seguir, assinale a que NÃO é um navegador de internet.
A) Edge
B) Internet Explorer
C) Photoshop
D) Safari
E) Opera

Questão 14
Qual é o valor da célula D3 na planilha do Excel 2007 a seguir?

D3 (fx) =A3+B3-2*C3

	A	B	C	D	E
1	30	50	20	40	
2	50	90	10	120	
3	60	90	30		

A) 92
B) 90
C) 75
D) 70
E) 60

Questão 15
O Microsoft Word é um processador de texto produzido pela Microsoft Office. Quando se está trabalhando com um documento do Word e deseja-se abrir um novo documento em branco (arquivo novo), pode-se acionar o comando:
A) Ctrl + O
B) Alt Gr + P
C) Alt + N
D) Tab + Q
E) Shift + T

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão 16
Segundo o art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social tem determinados objetivos. Assinale a alternativa que NÃO apresenta um deles.
A) O amparo às crianças e adolescentes carentes.
B) A promoção da integração ao mercado de trabalho.
C) Garantia de emprego à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, não aposentado, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.
D) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.
E) A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Questão 17
Assinale a alternativa ERRADA com respeito à família substituta, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069).
A) Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.
B) Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.
C) Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.
D) A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.
E) A colocação em família substituta admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

Questão 18
Com relação à adoção, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o adotante deve ser mais velho que o adotando pelo menos quantos anos?
A) dezesseis.
B) dezoito.
C) vinte.
D) quinze.
E) vinte e um.

Questão 19
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), assinale a alternativa ERRADA quanto ao direito à vida e à saúde.
A) Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
B) A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
C) É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.
D) O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.
E) A gestante tem o direito a uma doula de sua preferência durante trabalho de parto.

Questão 20
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes os direitos citados a seguir, EXCETO:
A) direito de organização e participação em entidades estudantis.
B) direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
C) acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
D) condições diferenciadas para o acesso e permanência na escola.
E) direito de ser respeitado por seus educadores.

Questão 21
De acordo com a Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), a Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios, EXCETO:
A) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
B) centralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo.
C) universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.
D) respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.
E) divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Questão 22
Baseando-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa CORRETA sobre adoção.
A) É permitida a adoção por procuração.
B) O adotando deve contar com, no máximo, vinte e um anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
C) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.
D) Podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.
E) O adotante há de ser, pelo menos, vinte anos mais velho do que o adotando.

Questão 23
No capítulo V (Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer) do Estatuto do Idoso está previsto que a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, de pelo menos:
A) 50% (cinquenta por cento).
B) 40% (quarenta por cento).
C) 30% (trinta por cento).
D) 20% (vinte por cento).
E) 10% (dez por cento).

Questão 24
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), na Subseção II (Da Guarda) é ERRADO afirmar que:
A) a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.
B) excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.
C) a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.
D) a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, inclusive no de adoção por estrangeiros.
E) o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

Questão 25
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de prioridade compreende o seguinte, EXCETO:
A) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
B) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
C) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
D) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
E) preferência na execução das políticas trabalhistas.

Questão 26
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos, EXCETO:
A) ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.
B) opinião e expressão.
C) brincar, praticar esportes e divertir-se.
D) crença e culto religioso.
E) estudar em escolas públicas ou privadas.

Questão 27
O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) integra o conjunto de atribuições:
A) da Polícia Federal.
B) da Presidência da República.
C) do Senado Federal.
D) da Confederação Brasileira.
E) da Polícia Militar.

Questão 28
De acordo com a Lei nº 9.394 (LDB), nas pré-escolas a educação infantil será oferecida para as crianças de:
A) até três anos de idade.
B) até cinco anos de idade.
C) 3 (três) a 6 (seis) anos de idade.
D) 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
E) 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade.

Questão 29
Analise as afirmativas e assinale a alternativa correspondente.
A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece normas para a sua adequada aplicação, estabelecida na Lei Municipal nº 4069/2015, assegura, dentre outras garantias, a execução de serviços especiais que visem:
I- à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
II- à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos.
III- à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
A) Todas as afirmativas estão corretas.
B) Somente a afirmativa I está correta.
C) Somente as afirmativas I e II estão corretas.
D) Somente as afirmativas I e III estão corretas.
E) Somente as afirmativas II e III estão corretas.

Questão 30
De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa ERRADA:
No Brasil não haverá:
A) pena de morte, salvo em caso de guerra declarada.
B) pena de caráter perpétuo.
C) pena de detenção.
D) pena de trabalhos forçados.
E) pena de banimento.

Questão 31
Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone, trata-se do crime de:
A) favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual.
B) contrabando sexual.
C) perseguição sexual.
D) prostituição oculta.
E) prostituição.

Questão 32
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos, EXCETO:
A) ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.
B) seguir doutrinas sociais impostas pelos pais ou tutor legal.
C) brincar, praticar esportes e divertir-se.
D) crença e culto religioso.
E) opinião e expressão.

Questão 33
Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:
A) terá uma pena - detenção, de 30 (trinta) a 40 (quarenta) anos.
B) terá uma pena - reclusão, de 30 (trinta) a 40 (quarenta) anos.
C) terá uma pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
D) é crime, mas não é punido devido à tradição local.
E) não é crime.

Questão 34
As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
A) orientação e apoio sociofamiliar.
B) apoio socioeducativo em meio aberto.
C) acolhimento institucional.
D) apoio a proteção dos animais.
E) colocação familiar.

Questão 35
Analise as afirmativas e assinale a alternativa correspondente.
Não poderão exercer a função de conselheiro:
I- membros de conselhos de políticas públicas.
II- representantes de órgão de outras esferas governamentais.
III- ocupantes de cargo efetivo, de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organizações da sociedade civil.
A) Somente a afirmativa I está correta.
B) Somente as afirmativas I e II estão corretas.
C) Somente as afirmativas I e III estão corretas.
D) Somente as afirmativas II e III estão corretas.
E) Todas as afirmativas estão corretas.

Questão 36
Assinale a alternativa CORRETA.
Compete ao CONANDA:
A) zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
B) manter centros de recuperação de dependentes químicos.
C) apoiar financeiramente a União.
D) estipular prazos para adoção.
E) aplicar a lei penal.

Questão 37
A lei Federal nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, ficou conhecida como:
A) Lei Pelé.
B) Lei João da Penha.
C) Lei Maria da Penha.
D) Lei Menino Bernardo.
E) Lei Carolina Dieckmann.

Questão 38
Assinale a alternativa ERRADA.
O CMDCA, vinculado e não subordinado ao Órgão Gestor da Política Municipal da Assistência Social, é composto por:
A) 90 membros titulares e igual número de suplentes.
B) 70 membros titulares e igual número de suplentes.
C) 20 membros titulares e igual número de suplentes.
D) 50 membros titulares e igual número de suplentes..
E) 120 membros titulares e igual número de suplentes.

Questão 39
Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna no texto a seguir.
Em cada Município haverá, no mínimo um Conselho Tutelar composto de _____, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.
A) dez membros
B) quinze membros
C) vinte membros
D) doze membros
E) cinco membros

Questão 40
De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa ERRADA.
A) Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.
B) Os jornalistas são obrigados pela Constituição a revelar sua fonte.
C) Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.
D) Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.
E) É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-092
FACULDADE ALFA
RESOLUÇÃO Nº 24, de 24 de junho de 2019.

GABARITO PRELIMINAR

CONSELHEIRO TUTELAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	B	E	A	D	B	C	E	D	C	B	A	C	E	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	A	D	E	X	B	D	A	C	A	X	C	X	E	A	D	X	X	B

X- ANULADA

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 164/2019

Nomeação do funcionário
MÁRCIO ROBERTO FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.333.662-7 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 027.234.779-59, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Secretaria Regional de Saúde - Ivaiporã - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 16 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Julho de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 166/2019

Nomeação do funcionário
SAMUEL BARRETO ALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SAMUEL BARRETO ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.862.466-5 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 016.367.599-63, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Secretaria Regional de Saúde - Ivaiporã - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 16 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Julho de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 165/2019

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
MÁRCIO ROBERTO FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.333.662-7 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 027.234.779-59, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional – Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 16.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 15 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 167/2019

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
SAMUEL BARRETO ALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **SAMUEL BARRETO ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.864.466-5 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 016.367.599-63, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional – Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 16.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 15 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº.1752 DE 15 DE JULHO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 13.566,70 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
721Fundo Municipal de Saúde6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos
13.566,70
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
695Fundo Municipal de Saúde6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos
13.566,70
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3366, de 15 de Julho de 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 188.881,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
723Fundo Municipal de Saúde6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339031 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras
Vínculo: 00495 - Atenção Básica
96.390,00
Suplementar
725Fundo Municipal de Saúde6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00495 - Atenção Básica
62.390,00
Suplementar
726Fundo Municipal de Saúde6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00495 - Atenção Básica
30.101,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 188.881,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00495 - Atenção Básica
188.881,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3367, de 15 de Julho de 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 245.842,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
724Fundo Municipal de Saúde6